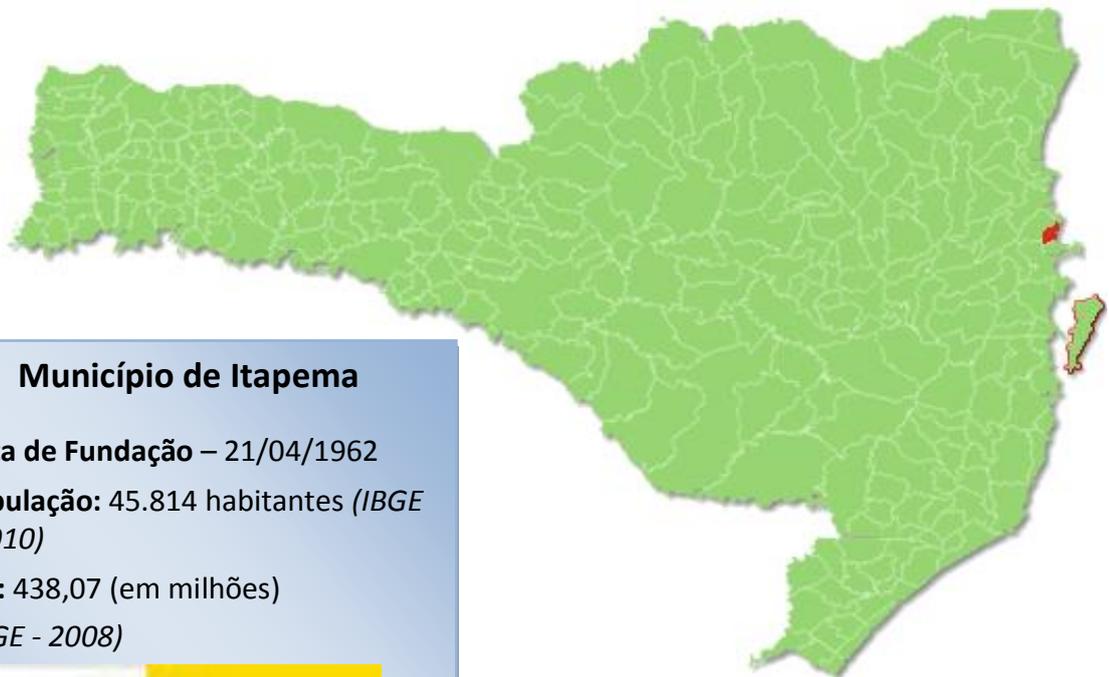




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Itapema

Data de Fundação – 21/04/1962

População: 45.814 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 438,07 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	7
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	14
4.1. Situação Patrimonial.....	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	20
5.1. Saúde	20
5.2. Ensino.....	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	26
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	27
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	28
6. DO CONTROLE INTERNO	29
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	32
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	32
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	33
CONCLUSÃO.....	33
ANEXO.....	36
APÊNDICE 1	37
APÊNDICE 2	54
APÊNDICE 3	112

PROCESSO	PCP 11/00099910
UNIDADE	Município de Itapema
RESPONSÁVEL	Sr. Sabino Bussanello - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	4750/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Itapema, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Itapema, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 13/10/2011.

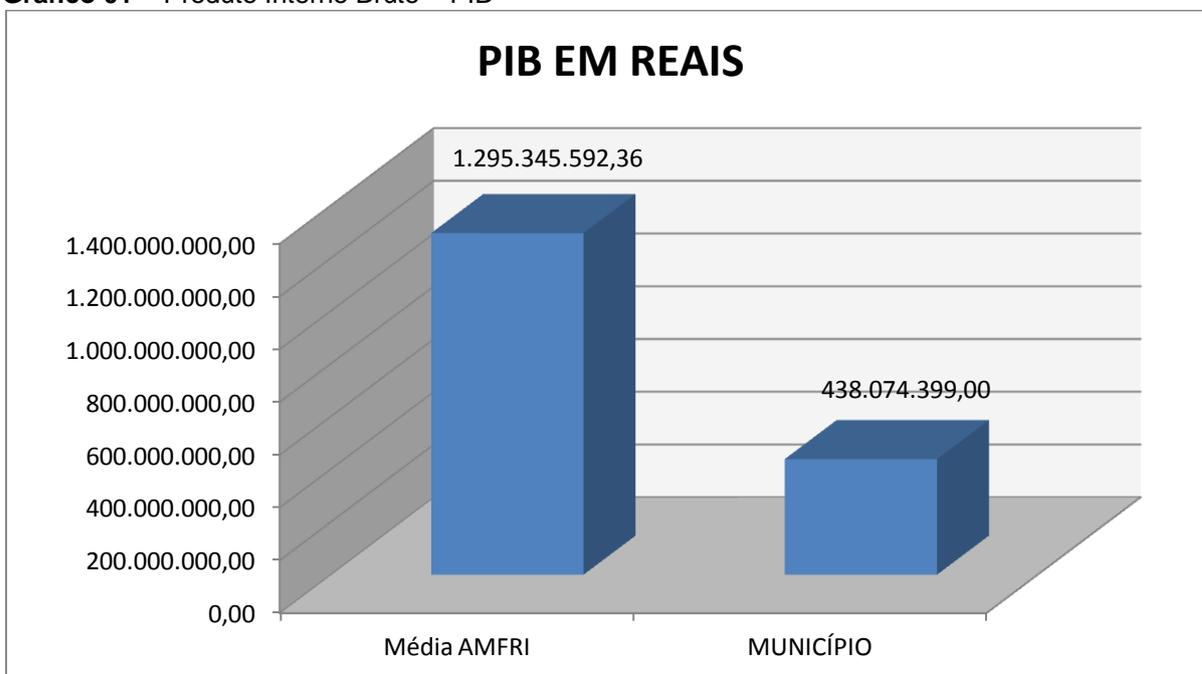
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

O povoamento de Itapema iniciou-se em 1748, com a vinda de 461 imigrantes açorianos, dos quais a cidade herdou o linguajar, as crenças, o gosto pela música, o folclore e a conduta ordeira e pacífica. Itapema pertenceu a Camboriú e a Porto Belo até ser emancipada, em 1962.

O Município de Itapema tem uma população estimada em 45.814² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,84³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 438.074.399,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 12.286,48, considerando uma população estimada em 2008 de 35.655 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Itapema encontra-se na seguinte situação:

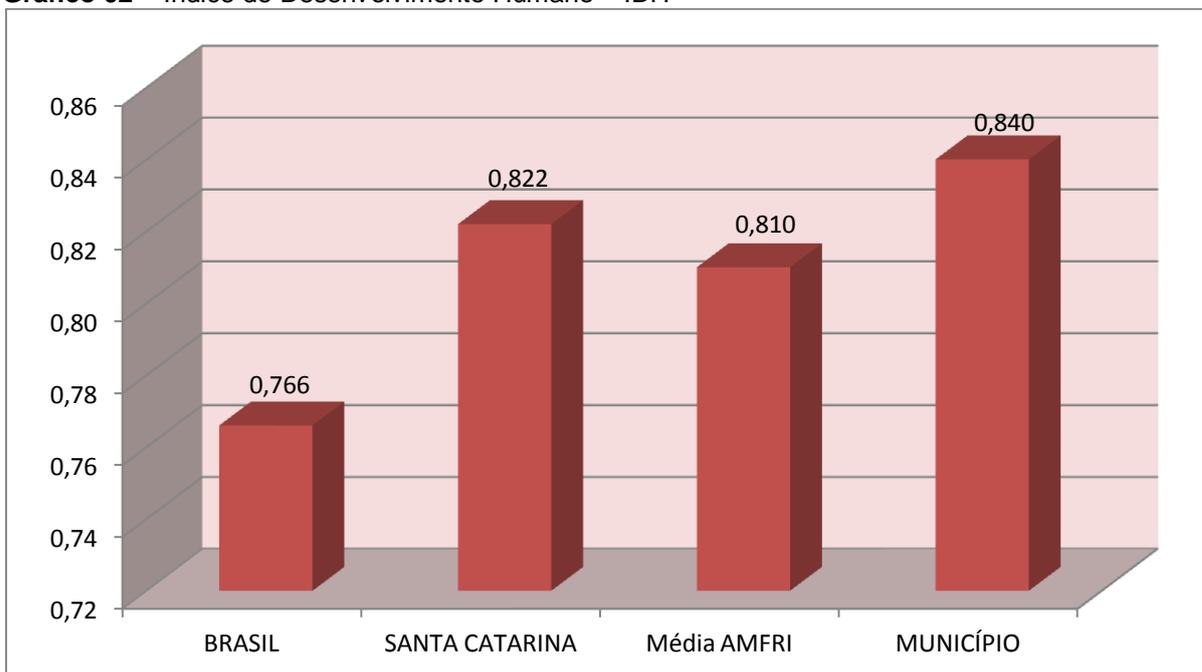
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	2763/2009	28/07/2009		122.596.000,00
LDO	2779/2009	28/08/2009	DESPESA FIXADA	
LOA	2813/2009	23/10/2009		122.596.000,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	122.596.000,00	94.927.733,53	77,43
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	138.461.992,07	95.094.827,36	68,68
Déficit de Execução Orçamentária		167.093,83	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ -27.444,77 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se a Acréscimos Patrimoniais no valor de R\$ 314.579,43 e Interferências Passivas no valor de R\$ 287.134,66.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 167.093,83**, correspondendo a **0,18%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 167.093,83, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 873.934,68 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 706.840,85.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 2.088.451,68), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Itapema nos últimos 5 anos:

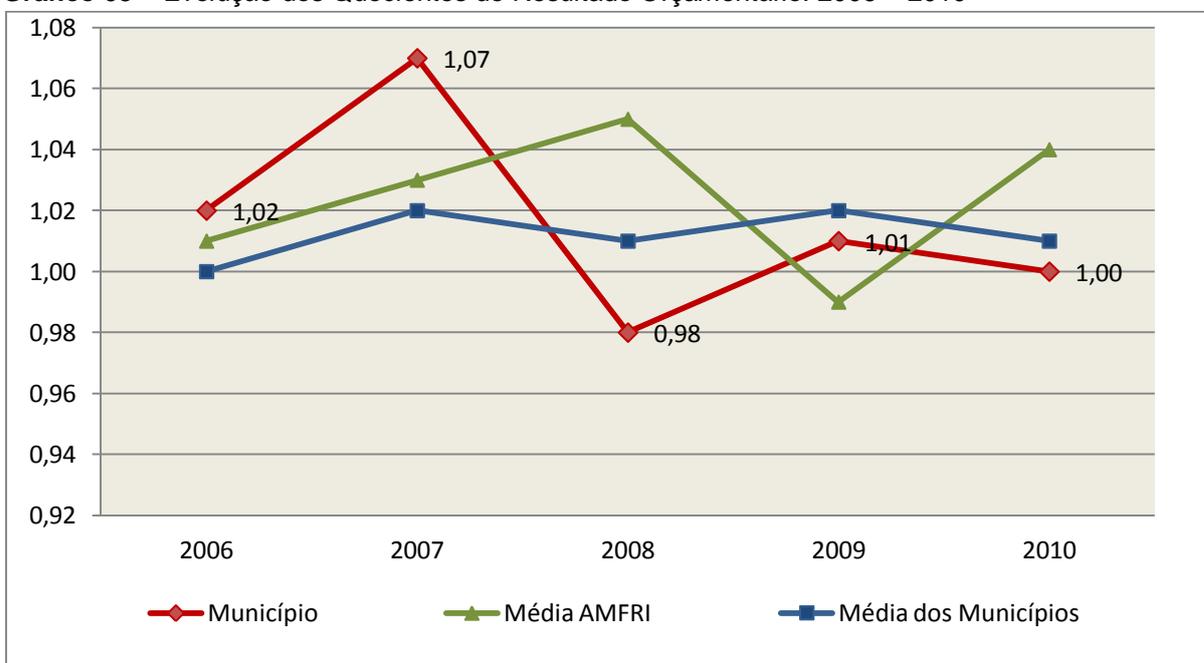
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	47.505.858,22	59.638.855,24	71.850.500,21	83.206.729,22	94.927.733,53
2	Despesa executada	46.521.777,06	55.833.012,98	73.339.897,19	82.570.900,85	95.094.827,36
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,02	1,07	0,98	1,01	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 94.927.733,53**, equivalendo a **77,43%** da receita orçada.

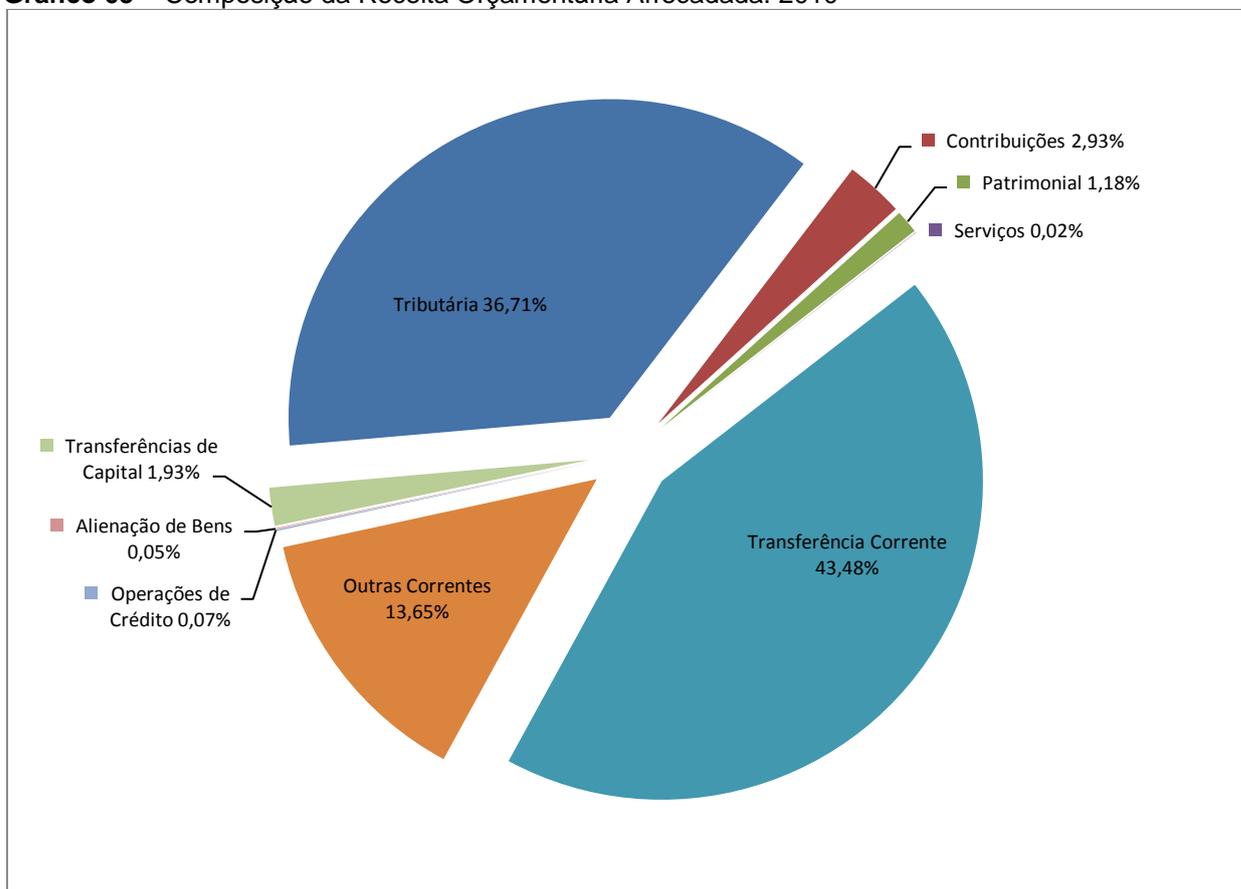
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	47.129.954,00	34.848.346,30	73,94
Receita de Contribuições	1.500.000,00	2.777.761,55	185,18
Receita Patrimonial	527.989,00	1.115.623,44	211,30
Receita de Serviços	927.133,00	15.720,24	1,70
Transferência Corrente	37.204.828,00	41.272.169,48	110,93
Outras Receitas Correntes	7.953.307,00	12.959.523,02	162,95
Operações de Crédito	4.060.000,00	67.028,50	1,65
Alienação de Bens	430.000,00	43.050,00	10,01
Transferências de Capital	22.862.789,00	1.828.511,00	8,00
TOTAL DA RECEITA	122.596.000,00	94.927.733,53	77,43

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

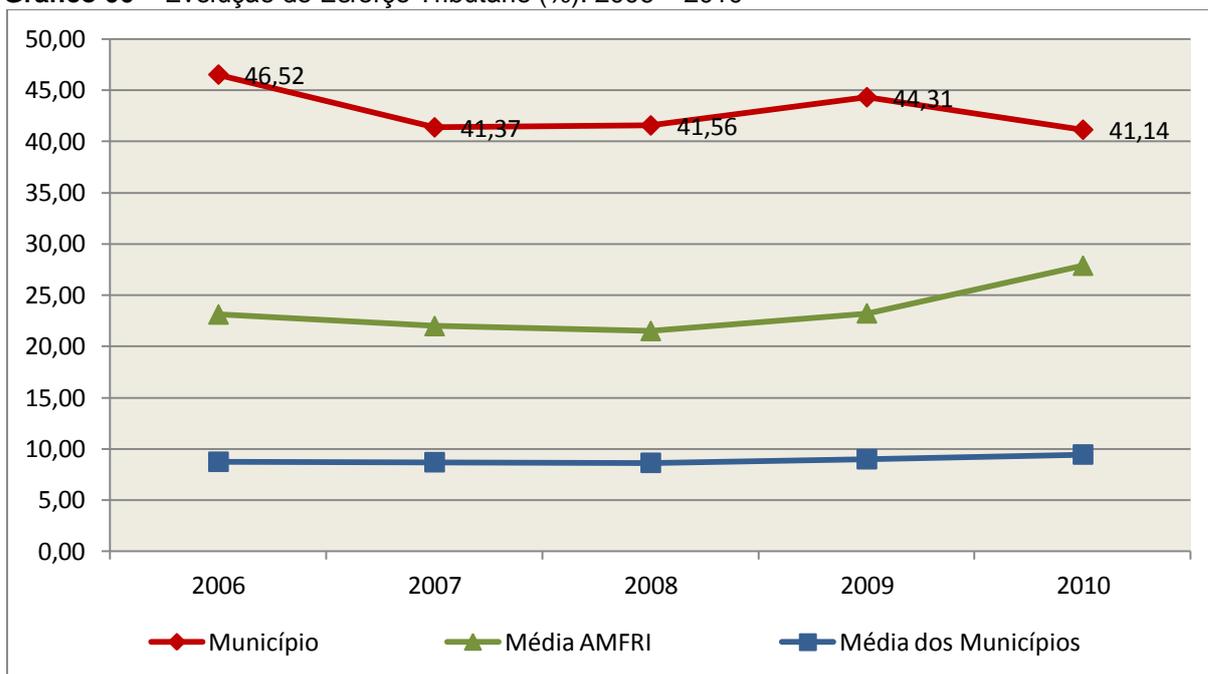


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **43,48%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

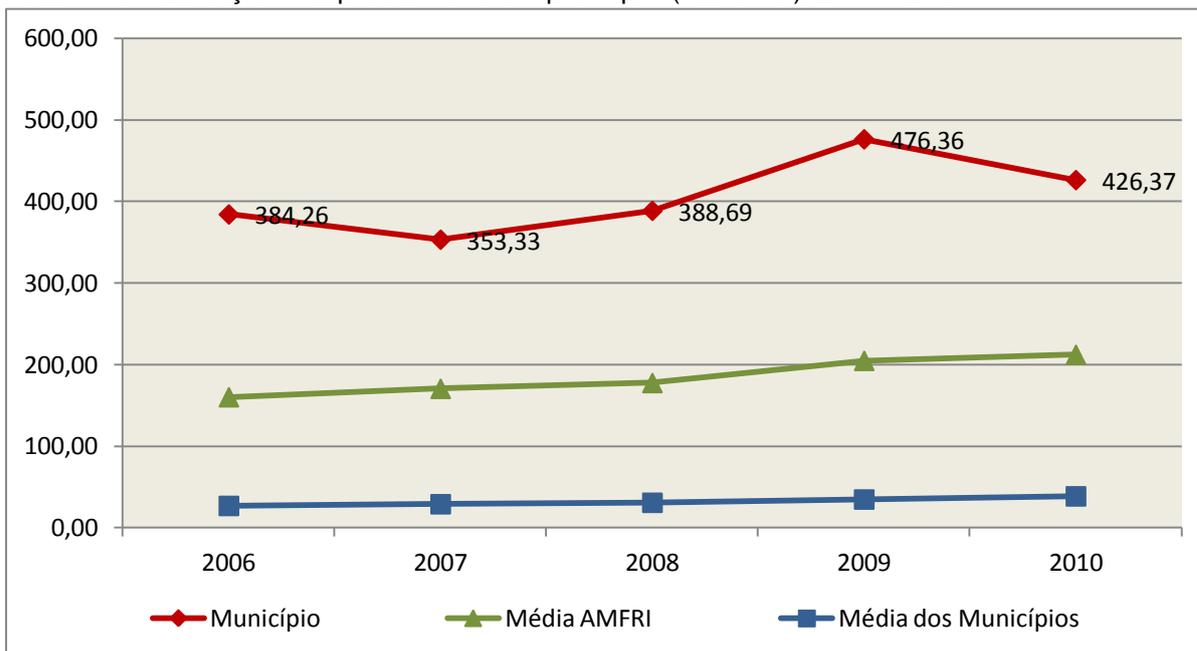


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

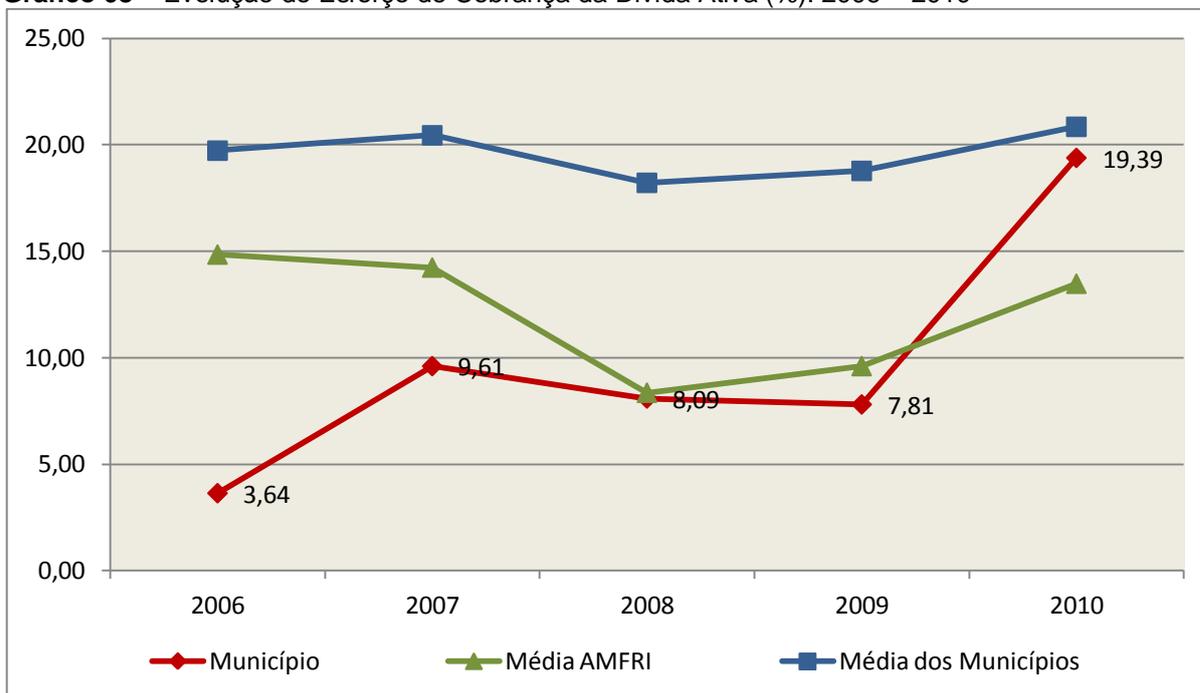
Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
60.672.522,49	1.134.802,34	53.339.597,08	0,00	11.765.761,83	0,00	103.381.160,08

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Obs: A Divergência, no valor de R\$ 2.227.527,43, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 103.381.160,08) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 101.153.632,65), está registrada no item 8.3 deste relatório.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	4.150.000,00	3.687.699,80	88,86
02-Judiciária	1.040.000,00	981.185,16	94,34
04-Administração	12.562.000,00	11.739.389,44	93,45
06-Segurança Pública	1.834.100,00	1.344.066,74	73,28
08-Assistência Social	3.336.000,00	2.538.377,24	76,09
10-Saúde	20.412.000,00	16.347.555,60	80,09
12-Educação	36.474.142,07	31.819.118,86	87,24
13-Cultura	1.185.000,00	358.910,79	30,29
14-Direitos da Cidadania	10.000,00	4.204,96	42,05
15-Urbanismo	40.519.750,00	16.034.266,95	39,57
16-Habitação	973.000,00	154.399,56	15,87
17-Saneamento	600.000,00	13.900,00	2,32
18-Gestão Ambiental	1.401.000,00	856.914,84	61,16
20-Agricultura	1.076.000,00	275.581,36	25,61
23-Comércio e Serviços	5.434.000,00	3.302.427,48	60,77
26-Transporte	350.000,00	26.800,00	7,66

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	2.990.000,00	2.254.045,22	75,39
28-Encargos Especiais	3.526.000,00	3.355.983,36	95,18
99-Reserva de Contingência	600.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	138.472.992,07	95.094.827,36	68,67

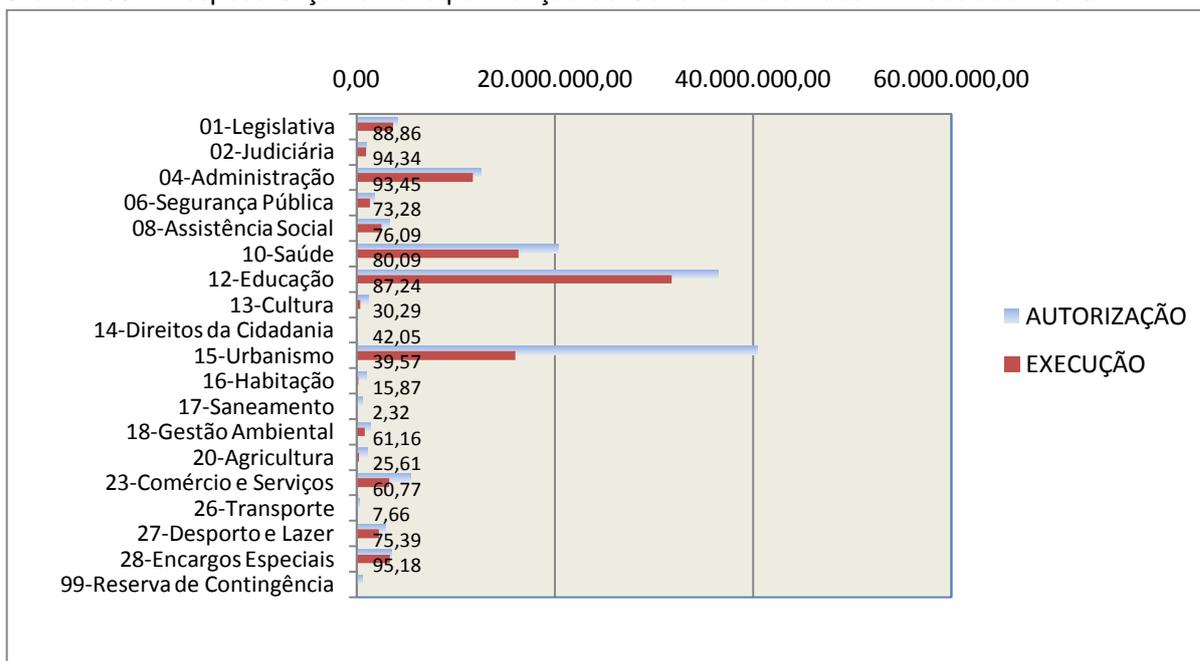
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	1.917.587,13	1.894.540,26	2.580.913,55	2.917.170,69	3.687.699,80
02-Judiciária	255.855,22	314.295,41	1.332.569,69	1.025.236,70	981.185,16
04-Administração	6.948.170,76	6.160.717,11	5.951.509,99	8.574.852,64	11.739.389,44
06-Segurança Pública	692.352,59	862.427,22	1.775.896,78	973.330,55	1.344.066,74
08-Assistência Social	794.818,19	1.500.941,21	1.779.965,72	2.219.645,04	2.538.377,24
09-Previdência Social	-	3.136.000,00	400.794,46	32.489,01	-
10-Saúde	7.283.964,32	8.652.724,73	11.079.105,36	13.707.979,05	16.347.555,60
12-Educação	13.101.518,32	17.756.016,43	22.529.068,22	26.004.337,36	31.819.118,86
13-Cultura	125.305,47	293.704,88	395.932,37	310.456,69	358.910,79
14-Direitos da Cidadania	-	-	-	5.978,64	4.204,96
15-Urbanismo	3.546.539,35	4.623.387,68	7.993.407,64	11.696.682,42	16.034.266,95
16-Habitação	1.680,00	2.220,50	42.919,32	697.548,49	154.399,56
17-Saneamento	3.487,50	-	-	-	13.900,00
18-Gestão Ambiental	97.458,43	153.663,06	669.926,92	833.256,37	856.914,84
20-Agricultura	265.843,69	348.895,43	611.842,38	414.541,66	275.581,36
22-Indústria	-	-	237.018,23	20.358,38	-
23-Comércio e Serviços	1.091.060,12	958.719,24	1.040.643,56	2.435.358,84	3.302.427,48
24-Comunicações	114.718,68	157.987,74	282.248,33	1.219.392,64	-
26-Transporte	7.352.685,20	7.456.735,39	12.327.013,92	8.339.800,11	26.800,00
27-Desporto e Lazer	182.343,05	251.250,52	330.135,38	142.178,35	2.254.045,22
28-Encargos Especiais	3.424.965,01	1.308.786,17	1.452.343,92	1.514.038,48	3.355.983,36
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	47.200.353,03	55.833.012,98	72.813.255,74	83.084.632,11	95.094.827,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	19.533.828,92	29,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.919.089,67	8,91
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.280.423,31	1,93

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	8.115.004,40	12,22
Cota do ICMS	5.851.031,30	8,81
Cota-Parte do IPVA	3.029.278,64	4,56
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	122.093,07	0,18
Cota-Parte do FPM	10.929.980,97	16,46
Cota do ITR	2.330,88	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	38.082,24	0,06
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	6.028.452,97	9,08
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	5.572.913,74	8,39
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	66.422.510,11	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	96.910.751,50
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.921.607,47
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	92.989.144,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que

todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Itapema (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	8.412.404,44	12.297.107,75	Financeiro	6.323.952,76	10.348.305,13
Disponível	8.312.294,05	10.570.669,59	Depósitos	500.558,17	883.288,38
Bancos Conta Movimento	276.332,61	979.031,96	Depósitos de Diversas Origens	500.558,17	883.288,38
Bancos Conta Vinculada	264.378,42	115.615,42	Restos a Pagar	5.823.394,59	9.465.016,75
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	7.771.583,02	4.467.116,03	Obrigações a Pagar	5.823.394,59	9.465.016,75
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	-	5.008.906,18			
Realizável	100.110,39	1.726.438,16			
Créditos a Receber	100.110,39	818,16			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	-	1.725.620,00			
Permanente	207.321.079,48	257.256.318,95	Permanente	18.215.256,53	16.770.389,20
Créditos	817.688,21	814.296,31	Dívida Fundada	2.153.207,23	1.376.902,47
Créditos a Receber	227.000,00	227.000,00	Débitos Consolidados	16.062.049,30	13.765.701,58
Devedores - Entidades e Agentes	590.688,21	587.296,31	Precatórios a Pagar	-	939.594,08
Dívida Ativa	60.672.522,49	101.153.632,65	Dívidas Renegociadas	1.105.840,02	1.511.106,72
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	14.537,05	14.032.392,56	Obrigações a Pagar	14.956.209,28	11.315.000,78
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	60.657.985,44	87.121.240,09	Diversos	-	1.627.785,15
Realizável a Longo Prazo	-	1.205.748,86	Outras Obrigações Exigíveis	-	1.627.785,15
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	-	1.205.748,86			
Imobilizado	145.830.868,78	154.082.641,13			
Bens Móveis e Imóveis	145.830.868,78	154.082.641,13			
Bens Imóveis	133.693.796,77	138.813.619,49			
Bens Móveis	12.137.072,01	15.269.021,64			
ATIVO REAL	215.733.483,92	269.553.426,70	PASSIVO REAL	24.539.209,29	27.118.694,33
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	191.194.274,63	242.434.732,37
			Ativo Real Líquido	191.194.274,63	242.434.732,37
TOTAL	215.733.483,92	269.553.426,70	TOTAL	215.733.483,92	269.553.426,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	8.412.404,44	12.297.107,75	3.884.703,31
Passivo Financeiro	6.323.952,76	10.348.305,13	4.024.352,37
Saldo Patrimonial Financeiro	2.088.451,68	1.948.802,62	-139.649,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ -27.444,77 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se a Acréscimos Patrimoniais no valor de R\$ 314.579,43 e Interferências Passivas no valor de R\$ 287.134,66.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.948.802,62** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,84** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ -139.649,06** passando de um Superávit de **R\$ 2.088.451,68** para um Superávit de **R\$ 1.948.802,62**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 235.343,06**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

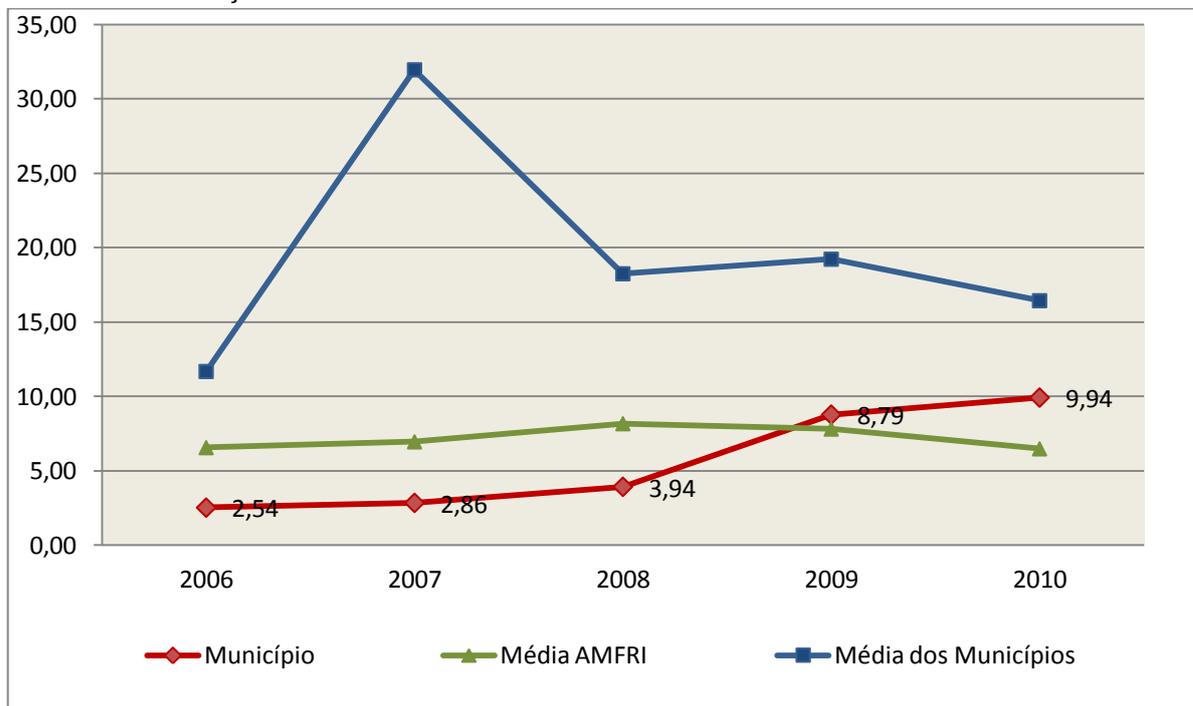
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	47.200.353,03	55.833.012,98	72.813.255,74	83.084.632,11	95.094.827,36
2 Restos a Pagar	7.012.797,57	7.350.935,14	5.236.743,59	5.823.394,59	9.465.016,75
3 Ativo Financeiro Ajustado	5.057.195,62	10.823.722,25	8.413.762,79	8.412.404,44	12.297.107,75
4 Passivo Financeiro Ajustado	7.703.666,94	7.984.673,18	6.492.491,09	6.323.952,76	10.348.305,13
5 Ativo Real	71.117.973,60	77.011.589,88	90.772.739,13	215.733.483,92	269.553.426,70
6 Passivo Real	28.004.561,21	26.937.835,24	23.062.895,31	24.539.209,29	27.118.694,33
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,54	2,86	3,94	8,79	9,94
Situação Financeira (3÷4)	0,66	1,36	1,30	1,33	1,19
Restos a Pagar (2÷1)*100	14,86	13,17	7,19	7,01	9,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



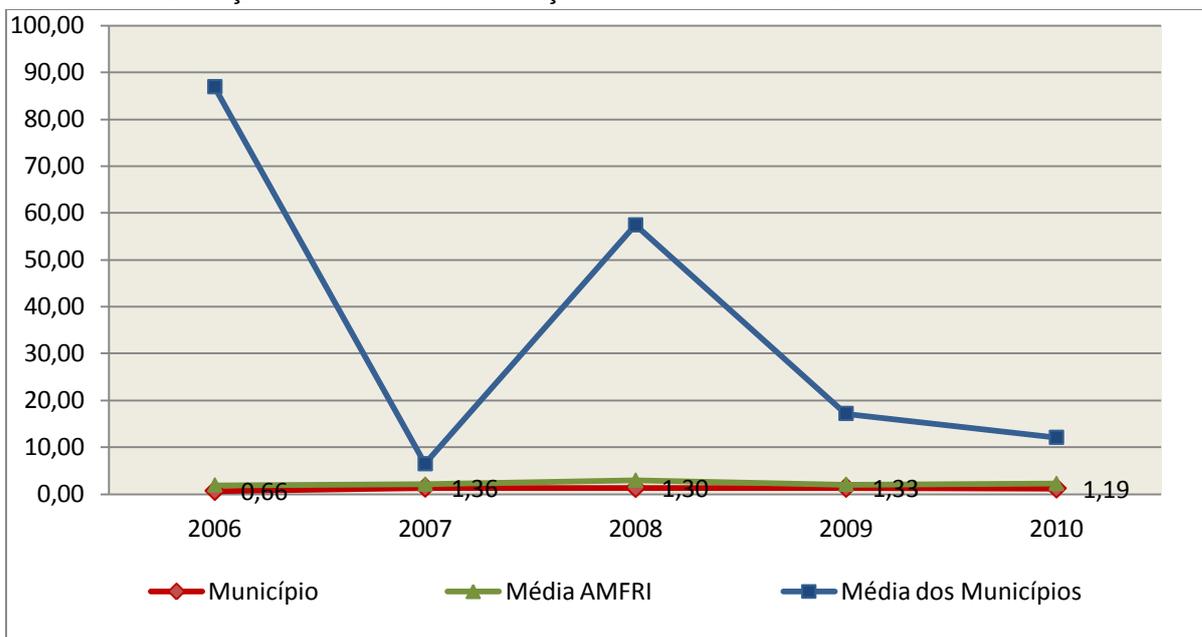
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **9,94** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

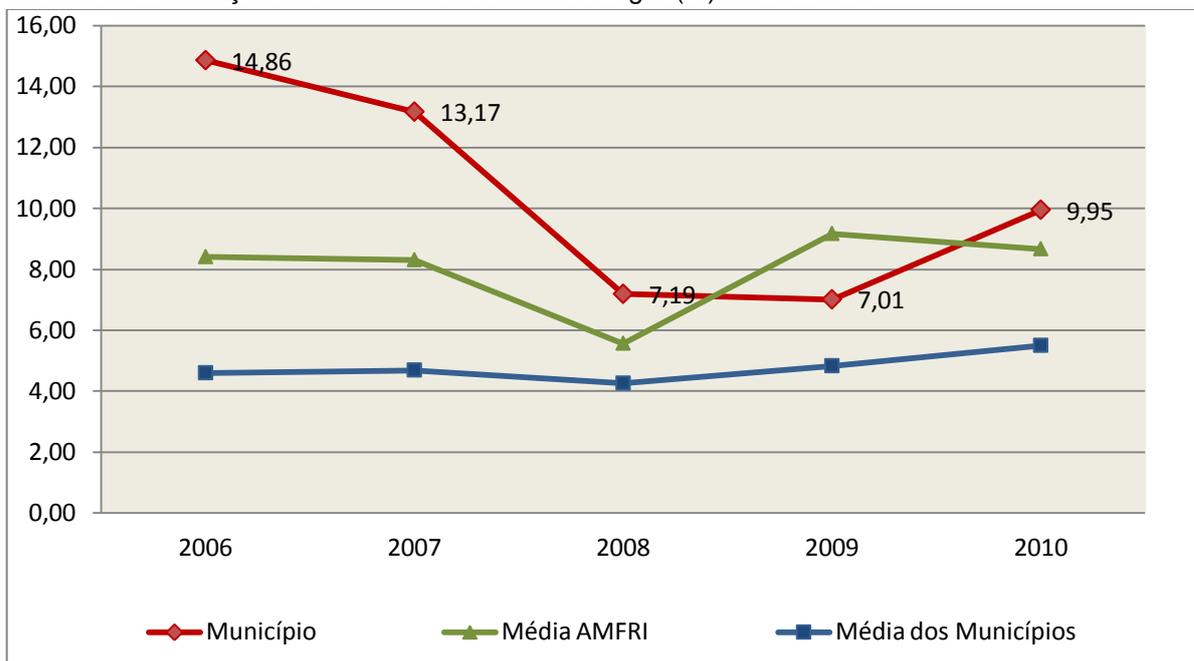
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,19** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Itapema é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **9,95%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	66.422.510,11	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.347.555,60	24,61
Atenção Básica (10.301)	9.190.004,10	13,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	6.275.426,60	9,45
Vigilância Sanitária (10.304)	75.310,98	0,11
Vigilância Epidemiológica (10.305)	806.813,92	1,21
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	5.413.109,76	8,15
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	10.934.445,84	16,46
Valor Mínimo a ser Aplicado	9.963.376,52	15,00
Valor Acima do Limite	971.069,32	1,46

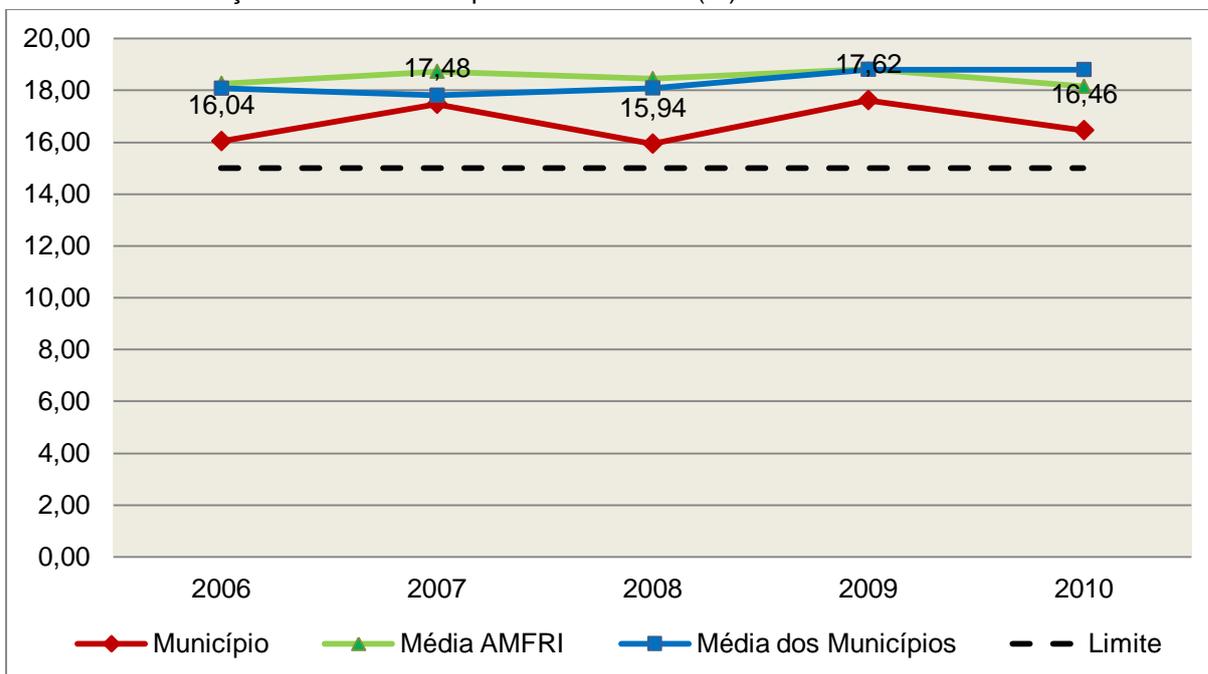
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 10.934.445,84**, correspondendo a um percentual de **16,46%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

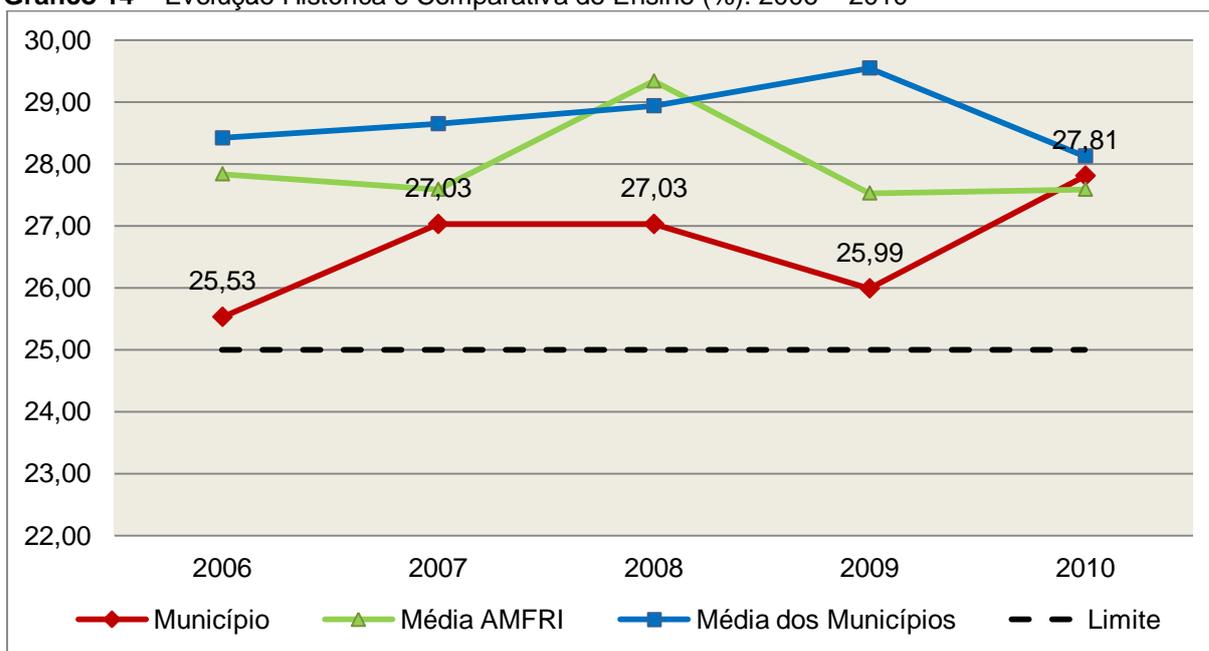
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	66.422.510,11	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.651.184,06	2,49
Educação Infantil (12.365)	1.651.184,06	2,49
Valor Aplicado Ensino Fundamental	30.053.470,90	45,25
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	30.053.470,90	45,25
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	2.745.415,11	4,13
(-) Ganho com FUNDEB	10.424.968,08	15,69
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	59.172,30	0,09
Total das Despesas para efeito de Cálculo	18.475.099,47	27,81
Valor Mínimo a ser Aplicado	16.605.627,53	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	1.869.471,94	2,81

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 18.475.099,47** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,81%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.869.471,94**, representando **2,81%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Itapema** em 2010 aumentou seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

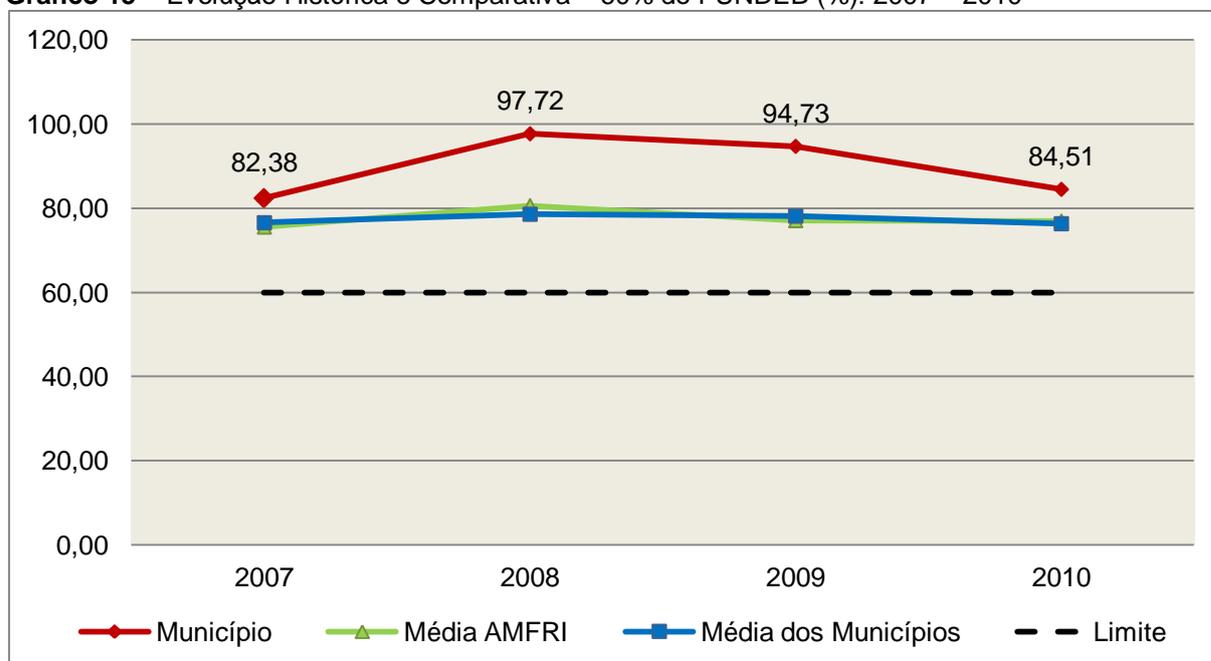
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	14.346.575,55
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	59.172,30
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	14.405.747,85
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	8.643.448,71

Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB	12.173.673,78
Valor Acima do Limite	3.530.225,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica e Apêndice 3.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 12.173.673,78**, equivalendo a **84,51%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

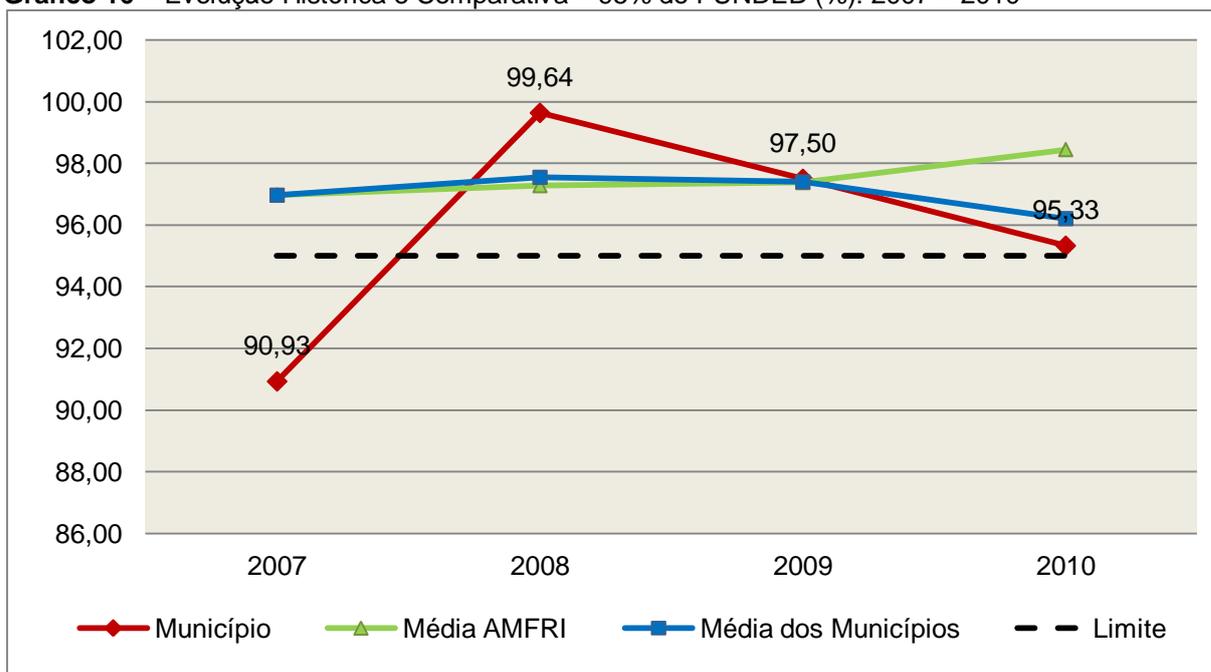
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	14.405.747,85
95% dos Recursos do FUNDEB	13.685.460,46
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	13.733.442,98
Valor Acima do Limite	47.982,52

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica e Apêndice 3.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 13.733.442,98**, equivalendo a **95,33%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Itapema reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município realizou despesas no valor de **R\$ 176.942,07**, sem abertura de crédito adicional, após o 1º trimestre, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

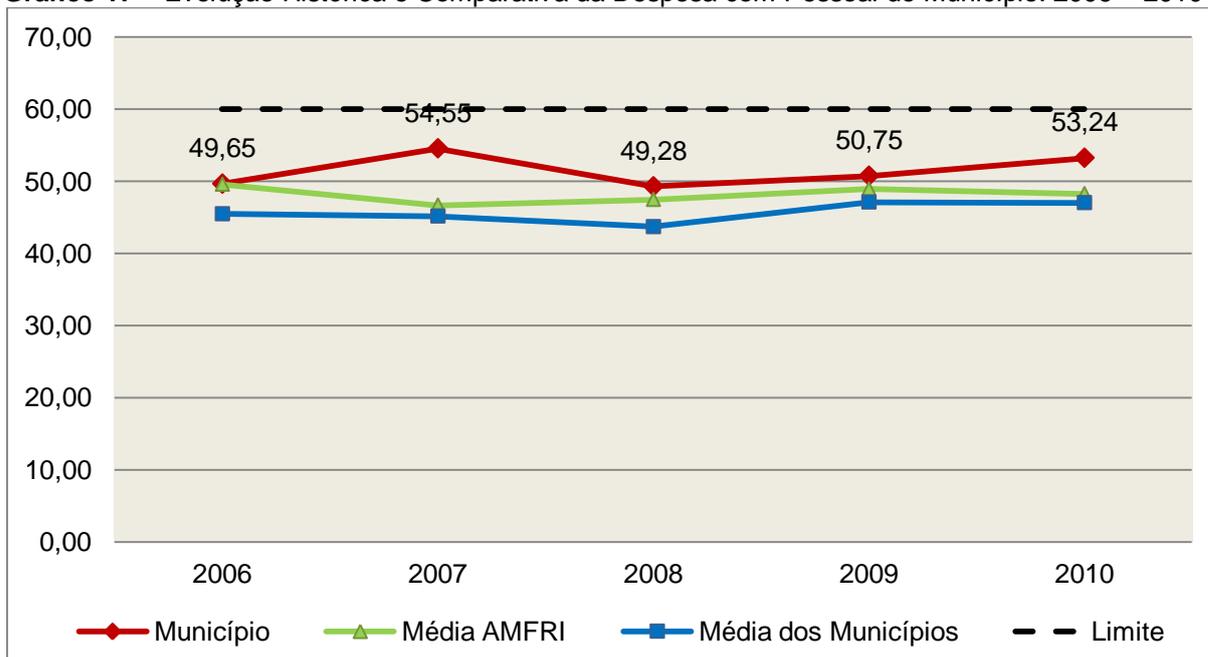
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	92.989.144,03	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	55.793.486,42	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	48.751.757,46	52,43
Pessoal e Encargos	48.751.757,46	52,43
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.354.609,32	2,53
Pessoal e Encargos	2.354.609,32	2,53
Total das deduções das despesas com pessoal*	1.602.794,07	1,72
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	49.503.572,71	53,24
Valor Abaixo do Limite (60%)	6.289.913,71	6,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **53,24%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Itapema, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

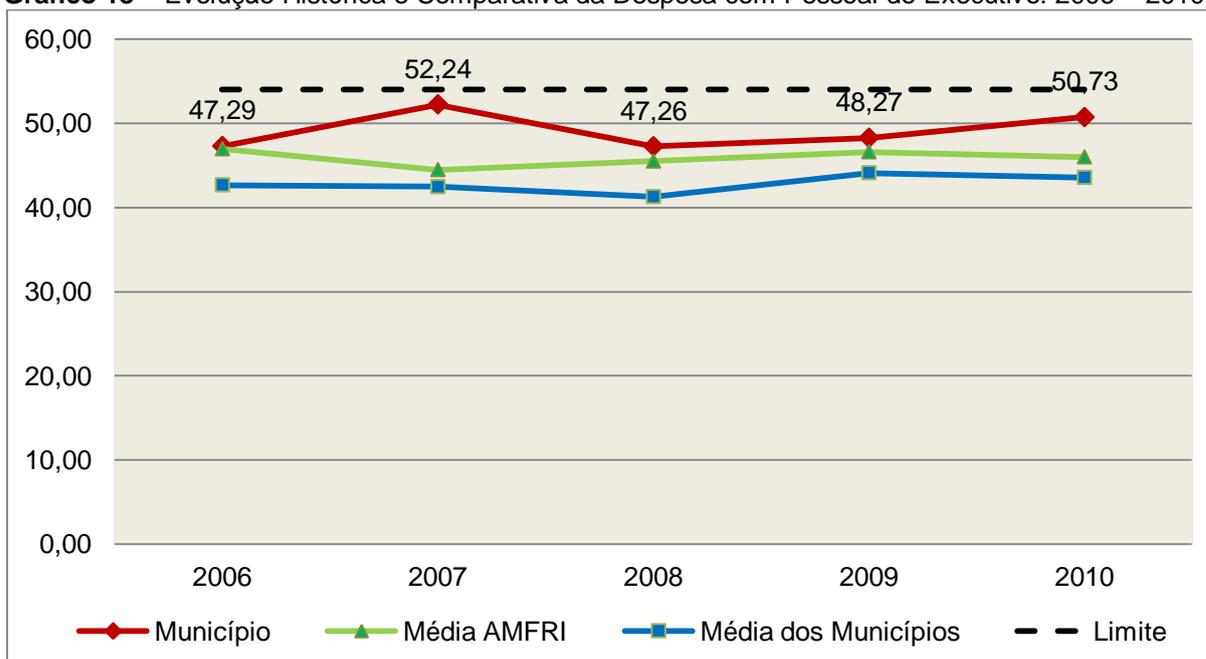
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	92.989.144,03	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50.214.137,78	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	48.751.757,46	52,43
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	1.582.573,95	1,70
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	47.169.183,51	50,73
Valor Abaixo do Limite (54%)	3.044.954,27	3,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,73%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

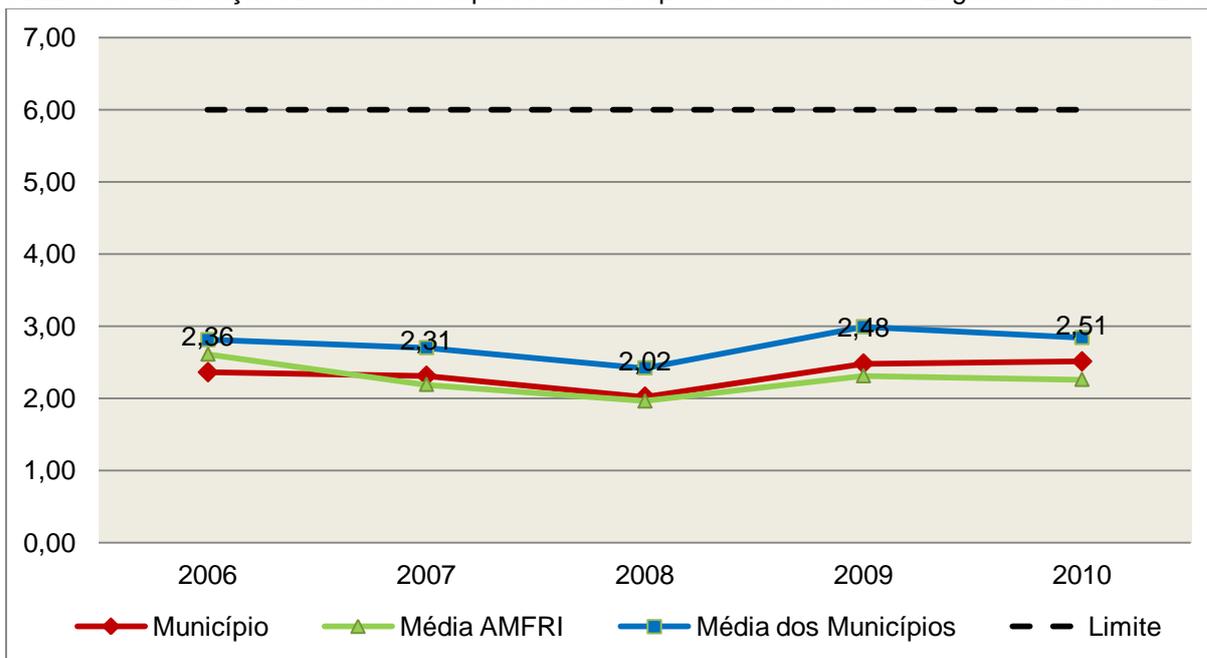
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	92.989.144,03	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.579.348,64	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.354.609,32	2,53
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	20.220,12	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.334.389,20	2,51
Valor Abaixo do Limite (6%)	3.244.959,44	3,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,51%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Itapema, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	1.807/2000, de 13/12/2000					
RESPONSÁVEL	Reneu Nyland		ATO DE NOMEAÇÃO		Portaria nº 626/2006, de 16/08/2006	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	03/05/2010	08/07/2010	08/09/2010	07/10/2010	10/12/2010	28/02/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de ITAPEMA, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 811 a 841 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata dos Conselheiros integrantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, à página 816.

Porém, não foram encaminhados os atos de posse dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, tendo sido remetida referida documentação somente relativa ao exercício de 2011 (fls. 818 a 824).

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, tendo sido remetida referida documentação somente relativa ao exercício de 2011 (fls. 818 a 824).

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares (R\$ 84.733,05) foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 825, 829 a 841.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ -11.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 138.461.992,07) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 138.472.992,07), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.
- 8.2. Divergência, no valor de **R\$ 6.991,07**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 51.247.448,81) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 242.434.732,37), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 191.194.274,63), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.
- 8.3. Divergência, no valor de **R\$ 2.227.527,43**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 103.381.160,08) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 101.153.632,65), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 167.093,83
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.948.802,62
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	16,46%
4.2) Ensino	25,00%	27,81%
4.3) FUNDEB	60,00%	84,51%
	95,00%	95,33%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	53,24%
b) Poder Executivo	54,00%	50,73%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,51%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Itapema**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Realização de despesas com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 176.942,07** sem abertura de crédito adicional após o primeiro trimestre de 2010, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 1.2. Divergência, no valor de **R\$ -11.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 138.461.992,07) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 138.472.992,07), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1).
- 1.3. Divergência, no valor de **R\$ 6.991,07**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 51.247.448,81) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 242.434.732,37), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 191.194.274,63), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 8.2).
- 1.4. Divergência, no valor de **R\$ 2.227.527,43**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 103.381.160,08) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 101.153.632,65), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (item 8.3).

2. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

- 2.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 13/10/2011.

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 13/10/2011.

SONIA ENDLER
Coordenador de Controle
Inspetoria 3

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios (fls. 973) Fonte 23 – Transferências de Convênios/Saúde – R\$ 1.192.357,00 Fonte 64 – Atenção Básica – R\$ 2.014.355,63 Fonte 65 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. – R\$ 1.640.958,32 Fonte 66 – Vigilância em Saúde – R\$ 155.125,80 Fonte 67 – Assistência Farmacêutica Básica – R\$ 174.769,55 Fonte 70 – Gestão SUS – R\$ 50.051,70	5.227.618,00
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Apêndice 1)	152.103,94
Cancelamento de restos a pagar (Conforme fls. 976 e 977 dos autos)	33.387,82
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	5.413.109,76

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios (fl. 972) Fonte 22- Transferências de Convênios: Educação - R\$ 149.179,89 Fonte 58- Salário Educação - R\$ 1.557.785,51 Fonte 62- Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenv.da Educação - R\$ 27.043,97 Fonte 87- Alienações de Bens destinados a Programas da Educ.Básica – R\$ 5.200,00	1.739.209,37
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Conforme Apêndice 2, itens 3.2, 3.5 e 3.7)	918.802,72
Cancelamento de restos a pagar (Conforme fl. 975 dos autos)	87.403,02
Total das deduções das despesas com Educação Básica	2.745.415,11

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	35.558,82
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	8.590,64
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	1.538.424,49
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	1.582.573,95
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	5.405,07
Legislativo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	14.815,05
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	20.220,12
Total das deduções das despesas com pessoal	1.602.794,07

APÊNDICE 1

Despesas excluídas por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde conforme itens 3.1 e 3.2 do Relatório Audiência de Auditoria “in loco” n.º 996/2011, RLA 11/00116009. Seguem as restrições anotadas no referido Relatório e a relação das notas de empenhos:

3.1 – Despesas no total de R\$ 151.423,41, que não se enquadram em Ações e Serviços Públicos de Saúde, contrariando o art. 198 da CF, c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90, e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde

Situações Encontradas

3.1.1 - Desvio de finalidade do veículo GM S10, placa MCI 1821, estando este de fato a serviço da Secretaria de Infra-Estrutura:

Verificou-se que o Município de Itapema, procedeu a utilização do veículo GM S10 2.4 Rontan AMB, placa MCI 1821, vinculado à Saúde em atividades diversas sendo, todavia as despesas com referido veículo contabilizadas na função saúde.

No documento com a relação da frota fornecida pela Secretaria de Saúde (fls. 10 e 42) consta observação de que o veículo é utilizado “juntamente com a Secretaria de Agricultura para uso do controle de zoonoses na vigilância e prevenção dos animais de grande porte”.

Conforme foto tirada do veículo (fl.47), pode-se atestar que este possui carroceria aberta, fato que inviabilizaria o transporte de passageiros e medicamentos, sendo relatado no setor de garagem que o mesmo de fato atuava na Secretaria de Agricultura, informação conflitante com a fornecida via email, a este Tribunal de Contas, que atestava que o veículo estaria sendo usado no setor de almoxarifado.

De todo modo, conforme memorando encaminhado pela Diretoria de Patrimônio ao Gabinete do Prefeito em 23/10/2009 (fls.11 a 21), o veículo encontra-se em uso na Secretaria de Infra-Estrutura.

Ante o exposto, considera-se como impróprias para os cálculos que apuram o percentual de gastos com saúde as despesas efetuadas e pagas com recursos próprios, relativas a referido veículo, conforme listado a seguir:

Combustível: Gasolina comum.

NE	Fonte de Recurso	Credor	Data do documento /nota a cobrar	Qtidade consumida em litros	Valor/litro R\$	Valor indevido R\$
15	2	Nico Com. de Combust. Ltda.	15/01/2010	58,00	2,609	151,322
31	2	Nico Com. de Combust. Ltda.	25/01/2010	52,00	2,609	135,668
627	2	Nico Com. de Combust. Ltda.	25/02/2010	60,10	2,584	155,298
720	2	Nico Com. de Combust. Ltda.	24/03/2010	75,11	2,584	194,084
720	2	Nico Com. de Combust. Ltda.	31/03/2010	60,00	2,584	155,040
801	2	Nico Com. de Combust. Ltda.	08/04/2010	58,77	2,584	151,862
1002	2	Posto Mar Azul	15/04/2010	59,34	2,360	140,042
1002	2	Posto Mar Azul	23/04/2010	56,00	2,360	132,160
1002	2	Posto Mar Azul	30/04/2010	58,53	2,360	138,131
1241	2	Posto Mar Azul	06/05/2010	60,00	2,360	141,600
1241	2	Posto Mar Azul	19/05/2010	58,01	2,360	136,904
1241	2	Posto Mar Azul	27/05/2010	59,00	2,360	139,240
1241	2	Posto Mar Azul	02/06/2010	47,01	2,360	110,944
1241	2	Posto Mar Azul	15/06/2010	57,76	2,360	136,314
1241	2	Posto Mar Azul	22/06/2010	58,76	2,360	138,674
1775	0	Posto Mar Azul	07/07/2010	55,00	2,360	129,800
1775	0	Posto Mar Azul	15/07/2010	55,45	2,360	130,862
1775	0	Posto Mar Azul	22/07/2010	56,00	2,360	132,160
1775	0	Posto Mar Azul	30/07/2010	53,33	2,360	125,859
1989	0	Posto Mar Azul	06/08/2010	58,92	2,360	139,051
1989	0	Posto Mar Azul	20/08/2010	54,69	2,360	129,068
1989	0	Posto Mar Azul	30/08/2010	52,00	2,360	122,720
2171	2	Posto Mar Azul	08/09/2010	62,00	2,360	146,320
2171	2	Posto Mar Azul	30/09/2010	60,85	2,360	143,606
2400	2	Posto Mar Azul	08/10/2010	61,00		143,960

					2,360	
2400	2	Posto Mar Azul	15/10/2010	54,13	2,440	132,077
2400	2	Posto Mar Azul	22/10/2010	50,00	2,440	122,000
TOTAL						3754,766

Manutenção:

Ne	Data	Fonte Recurso	Valor indevido r\$	Credor	Histórico
1431	28/06/2010	2	120,00	Altair Scartezini & Cia. Ltda.	Aquisição de peças para manutenção do veículo placa mci 1821 desta secretaria. (compra direta nº 621/2010)
1432	28/06/2010	2	80,00	Altair Scartezini & Cia. Ltda.	Serviço de manutenção do veículo placa mci 1821 desta secretaria. (compra direta nº 622/2010)
2074	24/09/2010	0	1.935,00	Auto Elétrica e Borracharia Fórmula 1	Aquisição de peças para manutenção do veículo chevrolet s10, placa mci 1821, ano 1999, desta secretaria. (compra direta nº 861/2010)
2075	24/09/2010	0	200,00	Auto elétrica e Borracharia Fórmula 1	Serviços mecanicos para conserto parcial do veículo chevrolet s10, placa mci 1821, ano 1999, desta secretaria. (compra direta nº 862/2010)
2263	19/10/2010	2	55,00	Lenz & Cia Fabr. Ltda.	Aquisição de placa para ser colocada no chevrolet/gm s10, placa mci 1821, ano 1999, desta secretaria. (compra direta nº 928/2010)
Total			2.390,00		

3.1.1 – Despesas com pagamento de contas do celular nº 9186-8189, utilizado pelo servidor Alex Sandro dos Santos Coelho – Chefe da Frota da Prefeitura Municipal:

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/Irregular
0.1.2	726/2010	05/04/2010	Vivo S.A.	Faturas contas telefônicas categoria celular nºs 9186-9189, 9186-9185, 9186-9194, 9143-9317, 9112-9509, 9112-1855, 9158-5220, 9157-6610, referente aos meses de março a junho/2010. Obs: Comprovantes só do mês de março.	4.500,00	188,42
0.1.2	2.642/2010	01/12/2010	Vivo S.A.	Despesa empenhada correspondente a fatura de conta	1.230,18	149,16

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular
				telefônica categoria celular desta secretaria, referência 11/2010.		
0.1.2	2.375/2010	03/11/2010	Vivo S.A.	Despesa empenhada correspondente a fatura de conta telefônica categoria celular desta secretaria, referência 10/2010.	1.036,56	139,58
0,1.2	2.157/2010	30/09/2010	Vivo S.A.	Faturas contas telefônicas categoria celular nºs 9186-9189, 9186-9185, 9186-9194, 9186-9193, 9112-1855, 9187-0440, 9157-6610 e 9186-9190, referente ao período de 17/08 a 16/09/2010.	1.080,27	148,16
0.1.0	1.997/2010	08/09/2010	Vivo S.A.	Faturas contas telefônicas categoria celular nºs 9186-9189, 9186-9185, 9186-9194, 9186-9193, 9112-1855, 9187-0440, 9157-6610 e 9186-9190, referente ao período de 17/07 a 16/08/2010.	1.063,76	141,29
0.1.0	1.756/2010	04/08/2010	Vivo S.A.	Faturas contas telefônicas categoria celular nºs 9186-9189, 9186-9185, 9186-9194, 9186-9193, 9112-1855, 9187-0440, 9157-6610 e 9186-9190, referente ao período de 17/06 a 16/07/2010.	985,15	171,47
0.1.2	1.488/2010	01/07/2010	Vivo S.A.	Faturas contas telefônicas categoria celular nºs 9186-9189, 9186-9185, 9186-9194, 9186-9193, 9112-1855, 9187-0440, 9157-6610 e 9186-9190, referente ao período de 17/05 a 16/06/2010.	1.214,34	270,75
0.1.2	1.233/2010	01/06/2010	Vivo S.A.	Faturas contas telefônicas categoria celular nºs 9186-9189, 9186-9185, 9186-9194, 9186-9193,	1.193,07	286,00

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular
				9112-1855, 9187-0440, 9157-6610 e 9186-9190, referente ao período de 17/04 a 16/05/2010.		
0.1.2	389/2010	26/02/2010	Vivo S.A.	Faturas contas telefônicas categoria celular n ^{os} 9186-9189, 9186-9185, 9186-9194, 9143-4147, 9112-9509, 9112-1855, 9158-5220, e 9157-6610 de uso desta Secretaria e Departamentos referente ao período de 17/01 a 16/02/2010.	1.100,00	188,42
0.1.2	189/2010	01/02/2010	Vivo S.A.	Faturas contas telefônicas categoria celular n ^{os} 9186-9189, 9186-9185, 9186-9194, 9143-9317, 9112-9509, 9112-1855, 9158-5220, e 9157-6610 de uso desta Secretaria e Departamentos referente ao período de 17/12/2009 a 16/01/2010.	1.030,68	213,49
TOTAL						1896,74

3.1.1 – Despesas no total de R\$ 11.304,53 com pagamento de infrações de trânsito, multas e/ou juros, Publicidade e/ou Propaganda, manutenção da academia de ginástica – Projeto e despesas da Secretaria de Infra Estrutura:

Tendo em vista a auditoria realizada no Fundo Municipal de Saúde de Itapema, constatou-se a realização de despesas no montante de R\$ 663,98, referentes ao pagamento de multas de trânsito, R\$ 16,55 a multas e juros sobre os valores de fatura de energia elétrica em atraso, R\$ 3.968,00 relativo a publicidade/propaganda, R\$ 2.392,00 relativo a manutenção da academia de ginástica – Projeto Itapema Mais Ativo e R\$ 5.460,00 relativo despesas da Secretaria de Infra Estrutura.

Destaca-se a seguir a discriminação dos valores indevidos:

a) Multas de trânsito:

Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular
0.1.2	28	18/01/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo VW/Parati, placa MHJ 3852	68,10	68,10
0.1.2	245	08/02/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo Celta, placa MCX 2944	85,13	85,13
0.1.2	309	12/02/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo VW/Parati, placa MHJ 3852	85,13	85,13
0.1.2	583	18/03/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo Celta, placa MDC 7053 e Fiat Ducato, placa MEG 5408	170,24	170,24
0.1.2	2175	05/10/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo VW/Parati, placa MHJ 3852	68,10	68,10
0.1.2	2202	06/10/10	DETRAN	Diferença empenhada a menor referente infração trânsito do veículo VW/Parati, placa MHJ 3852	17,02	17,02
0.1.2	2365	29/10/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo VW/Gol, placa MCR 9462	85,13	85,13
0.1.2	2396	04/11/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo VW/Gol, placa MCR 9462	85,13	85,13
TOTAL						663,98

b) Multas e juros sobre os valores de fatura de energia elétrica em atraso:

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular
0.1.2	1066	10/05/10	Celesc S.A	Consumo Energia Elétrica	906,17	16,55
TOTAL						16,55

c) Publicidade e propaganda:

Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular
0.1.2	353	22/02/10	Dub Comunicação Total Ltda	Serviços Agência de propaganda para planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle Campanha Publicitária ref. Confeção materiais comemoração Dia Internacional da Mulher/10	2.793,00	2.793,00
0.1.2	495	08/03/10	Dub Comunicação Total Ltda	Serviços Agência de propaganda para planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle da Campanha Publicitária referente	1.175,00	1.175,00

			confecção materiais para comemoração do Dia Internacional da Mulher/10		
TOTAL					3.968,00

Manutenção da academia de ginástica – Projeto Itapema Mais Ativo:

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular
0.1.2	1017/10	03/05/10	Mil artes decorações	Serviços de Manutenção na Academia de Ginástica	1.196,00	1.196,00
TOTAL						1.196,00

d) Despesas da Secretaria de Infra Estrutura:

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular
0.1.2	1522	02/07/10	Rudipel Rudnick Petróleo Ltda	Registro preços para aquisição óleo diesel para abastecer tanque da Secretaria de Infraestrutura	5.460,00	5.460,00
TOTAL						5.460,00

3.1.4 – Despesas com vencimentos de servidores em desvio de função:

De acordo com a análise efetuada na folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de Itapema, constatou-se a realização de despesas no montante de R\$ 132.077,37, referentes aos vencimentos de servidores que embora constem da relação de servidores como vinculados à Secretaria de Saúde não prestam serviços nestas áreas.

Destaca-se a seguir a discriminação dos servidores e valores recebidos:

Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
0.1.2	130/10	29/01/10	Zenaide Anair e Outros	Folha Mensal 01/10	327.700,04	2.811,03	Folha mensal 01/2010 – Referente vencimentos do Sr. Valdir Célio Klein – Médico à disposição do IML – Instituto Médico Legal de Balneário Camboriú.
0.1.2	131/10	29/01/10	Zenaide Anair e Outros	Folha Mensal 01/10	16.204,64	3.295,68	Pagamento férias do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veículo S10, placa MCI 1821, utilizado pela Secretariade Infraestrutura
0.1.2	396/10	26/02/10	Zenaide Adair e Outros	Folha Mensal 02/10	345.029,23	1.887,55	Pagamento do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veículo S10, placa MCI 1821, utilizado pela Secretariade Infraestrutura
0.1.2	403/10	26/02/10	Isabela Schewinski e Outros	Folha Mensal 02/10	28.465,21	3.833,04	Pagamento do médico Valdir Celio Klein, que presta serviços no IML de Balneário Camboriú
	396/10				345.029,23		
0.1.2	634/10	26/03/10	Zenaide Adair e Outros	Folha Mensal 03/10	360.252,01	3.119,38	Pagamento do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veículo S10, placa MCI 1821, utilizado pela Secretariade Infraestrutura
0.1.2	637/10	26/03/10	Zenaide Adair e Outros	Folha Mensal 03/10	8.703,58	3.142,34	Pagamento do médico Valdir Celio Klein, que presta serviços no IML de Balneário Camboriú
	634/10		Isabela Schewinski e Outros		360.252,01		
0.1.2	931/10	28/04/10	Hellines Moraes Maciel e Outros	Folha Mensal 04/10	147.786,16	2.227,45	Pagamento do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veículo S10, placa MCI 1821, utilizado pela Secretariade Infraestrutura
0.1.2	1154	26/05/10	Anna Paula Alves Deparis e Outros	Folha Mensal 05/10	145.171,55	2.460,00	Pagamento do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veículo S10, placa MCI 1821, utilizado pela Secretariade Infraestrutura
0.1.2	1154	26/05/10	Anna Paula Alves Deparis e Outros	Folha Mensal 05/10	145.171,55	2.929,14	Pagamento do médico Valdir Celio Klein, que presta serviços no IML de Balneário Camboriú
0.1.2	1164/10	26/05/10	Maria Conceição Schorn Harb e Outros	Folha Mensal 05/10	16.680,75	2.448,74	Pagamento do Professor Fabio Figueiredo que atua no Programa Itapema mais Ativo
0.1.2	1466/10	28/06/10	Maria Conceição Schorn Harb e Outros	Folha Mensal 06/10	18.897,58	3.225,18	Pagamento do Professor Fabio Figueiredo que atua no Programa Itapema mais Ativo
0.1.2	1460/10	28/06/10	Anna Paula Alves	Folha Mensal 06/10	217.756,92	2.596,24	Pagamento do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veículo S10,

Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
			Deparis e Outros				placa MCI 1821, utilizado pela Secretariade Infraestrutura
0.1.2	1460/10	28/06/10	Anna Paula Alves Deparis e Outros	Folha Mensal 06/10	217.756,92	2.929,14	Pagamento do médico Valdir Celio Klein, que presta serviços no IML de Balneário Camboriú
0.1.2	1687/10	27/07/10	Neiva Terezhinh a Decui dos Santos e Outros	Folha Mensal 07/10	190.238,61	2.646,88	Pagamento do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veiculo S10, placa MCI 1821, utilizado pela Secretariade Infraestrutura
0.1.2	1687/10	27/07/10	Neiva Terezhinh a Decui dos Santos e Outros	Folha Mensal 07/10	190.238,61	3.812,27	Pagamento da Servidora Deysi Chaves de Souza – Enfermeira que atua no Setor Administrativo da Secretaria da Saúde
0.1.2	1687/10	27/07/10	Neiva Terezhinh a Decui dos Santos e Outros	Folha Mensal 07/10	190.238,61	960,11	Pagamento do servidor Luiz Artur Vieira Feijó lotado na Secretaria de Finanças
0.1.2	1687/10	27/07/10	Neiva Terezhinh a Decui dos Santos e Outros	Folha Mensal 07/10	190.238,61	1.992,31	Pagamento do servidor Alex Sandro dos Santos Coelho – Chefe da Frota Municipal
0.1.2	1687/10	27/07/10	Neiva Terezhinh a Decui dos Santos e Outros	Folha Mensal 07/10	190.238,61	2.929,14	Pagamento do médico Valdir Celio Klein, que presta serviços no IML de Balneário Camboriú
0.1.2	1693/10	27/07/10	Maria Conceição Schorn Harb e Outros	Folha Mensal 07/10	27.821,62	2.938,48	Pagamento do Professor Fabio Figueiredo que atua no Programa Itapema mais Ativo
0.1.2	1937/10	31/08/10	Maria Conceição Schorn Harb e Outros	Folha Mensal 08/10	22.430,57	3.246,98	Pagamento do Professor Fabio Figueiredo que atua no Programa Itapema mais Ativo
0.1.2	1931/10	31/08/10	Muriel Gustavo Calsa e Outros	Folha Mensal 08/10	183.966,68	3.611,07	Pagamento da Servidora Deysi Chaves de Souza – Enfermeira que atua no Setor Administrativo da Secretaria da Saúde
0.1.2	1931/10	31/08/10	Muriel Gustavo Calsa e Outros	Folha Mensal 08/10	183.966,68	1.252,32	Pagamento do servidor Luiz Artur Vieira Feijó lotado na Secretaria de Finanças
0.1.2	1931/10	31/08/10	Muriel Gustavo Calsa e Outros	Folha Mensal 08/10	183.966,68	2.596,24	Pagamento do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veiculo S10, placa MCI 1821, utilizado pela Secretariade Infraestrutura
0.1.2	1931/10	31/08/10	Muriel Gustavo Calsa e Outros	Folha Mensal 08/10	183.966,68	2.929,14	Pagamento do médico Valdir Celio Klein, que presta serviços no IML de Balneário Camboriú

Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
0.1.2	2086/10	27/09/10	Graziela Liebel e Outros	Folha Mensal 09/10	216.436,63	3.611,07	Pagamento da Servidora Deysi Chaves de Souza – Enfermeira que atua no Setor Administrativo da Secretaria da Saúde
0.1.2	2086/10	27/09/10	Graziela Liebel e Outros	Folha Mensal 09/10	216.436,63	2.929,14	Pagamento do médico Valdir Celio Klein, que presta serviços no IML de Balneário Camboriú
0.1.2	2098/10	27/09/10	Maria Conceição Schorn Harb e Outros	Folha Mensal 09/10	28.348,49	2.485,52	Pagamento do Professor Fabio Figueiredo que atua no Programa Itapema mais Ativo
0.1.2	2092/10	27/09/10	Muriel Gustavo Calsa e Outros	Folha Mensal 09/10	192.437,12	2.596,24	Pagamento do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veículo S10, placa MCI 1821, utilizado pela Secretaria de Infraestrutura
0.1.2	2092/10	27/09/10	Muriel Gustavo Calsa e Outros	Folha Mensal 09/10	192.437,12	1.252,32	Pagamento do servidor Luiz Artur Vieira Feijó lotado na Secretaria de Finanças
0.1.2	2323/10	28/10/10	Graziela Liebel e Outros	Folha Mensal 10/10	217.983,27	4.384,87	Pagamento da Servidora Deysi Chaves de Souza – Enfermeira que atua no Setor Administrativo da Secretaria da Saúde
0.1.2	2323/10	28/10/10	Graziela Liebel e Outros	Folha Mensal 10/10	217.983,27	2.929,14	Pagamento do médico Valdir Celio Klein, que presta serviços no IML de Balneário Camboriú
0.1.2	2329/10	28/10/10	Elisange la de Oliveira Konell e Outros	Folha Mensal 10/10	204.908,33	2.537,24	Pagamento do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veículo S10, placa MCI 1821, utilizado pela Secretaria de Infraestrutura
0.1.2	2329/10	28/10/10	Elisange la de Oliveira Konell e Outros	Folha Mensal 10/10	204.908,33	2.982,62	Pagamento do servidor Luiz Artur Vieira Feijó lotado na Secretaria de Finanças
0.1.2	2603	30/11/10	Maria Conceição Schorn Harb e Outros	Folha Mensal 11/10	24.500,50	4.590,36	Pagamento do Professor Fabio Figueiredo que atua no Programa Itapema mais Ativo
0.1.2	2598	30/11/10	Eliane de Almeida Oliveira e Outros	Folha Mensal 11/10	196.057,77	3.812,35	Pagamento do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veículo S10, placa MCI 1821, utilizado pela Secretaria de Infraestrutura
0.1.2	2598	30/11/10	Eliane de Almeida Oliveira e Outros	Folha Mensal 11/10	196.057,77	1.565,40	Pagamento do servidor Luiz Artur Vieira Feijó lotado na Secretaria de Finanças
0.1.2	2593	30/11/10	Graziela Liebel e Outros	Folha Mensal 11/10	205.200,19	6.006,01	Pagamento da Servidora Deysi Chaves de Souza – Enfermeira que atua no Setor Administrativo da Secretaria da Saúde
0.1.2	2593	30/11/10	Graziela Liebel e Outros	Folha Mensal 11/10	205.200,19	4.393,71	Pagamento do médico Valdir Celio Klein, que presta serviços no IML de

Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
							Balneário Camboriú
0.1.2	2833	23/12/10	Graziela Liebel e Outros	Folha Mensal 12/10	213.295,69	7.698,28	Pagamento da Servidora Deysi Chaves de Souza – Enfermeira que atua no Setor Administrativo da Secretaria da Saúde
0.1.2	2842	23/12/10	Maria Conceição Schorn Harb e Outros	Folha Mensal 12/10	26.112,13	5.592,88	Pagamento do Professor Fabio Figueiredo que atua no Programa Itapema mais Ativo
0.1.2	2837	23/12/10	Juliana Peron e Outros	Folha Mensal 12/10	80.000,00	5.011,89	Pagamento do servidor Avanildo Crispim – Motorista do veículo S10, placa MCI 1821, utilizado pela Secretaria de Infraestrutura
	121.036,23						
0.1.2	2837	23/12/10	Juliana Peron e Outros	Folha Mensal 12/10	80.000,00	1.878,48	Pagamento do servidor Luiz Artur Vieira Feijó lotado na Secretaria de Finanças
	121.036,23						
TOTAL						132.077,37	

Critério

A Constituição Federal de 1988, dispõe no artigo 198:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - participação da comunidade.

[...]

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

[...]

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Acrescenta ainda o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

[...]

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Disciplina o art. 18, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde):

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico; e

e) de saúde do trabalhador;

V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII - formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX - colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X - observado o disposto no artigo 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

A Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde assim dispõe:

DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Quinta Diretriz: Para efeito da aplicação da Emenda Constitucional nº 29, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal ativo e outras despesas de custeio e de capital, financiadas pelas três esferas de governo, conforme o disposto nos artigos 196 e 198, § 2º, da Constituição Federal e na Lei nº 8080/90, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativos, que atendam, simultaneamente, aos seguintes critérios:

I – sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente federativo;

III – sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde.

§ Único – Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelos Estados,

Distrito Federal e Municípios deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do Art. 77, § 3º do ADCT.

Sexta Diretriz: Atendido ao disposto na Lei 8.080/90, aos critérios da Quinta Diretriz e para efeito da aplicação da EC 29, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, incluindo:

I - vigilância epidemiológica e controle de doenças;

II - vigilância sanitária;

III - vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

IV - educação para a saúde;

V - saúde do trabalhador;

VI - assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;

VII - assistência farmacêutica;

VIII - atenção à saúde dos povos indígenas;

IX - capacitação de recursos humanos do SUS;

X - pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, promovidos por entidades do SUS;

XI - produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;

XII - saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento a critério do Conselho Nacional de Saúde;

XIII - serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços.

XIV – atenção especial aos portadores de deficiência.

XV – ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores;

§ 1º No caso da União, excepcionalmente, as despesas com ações e serviços públicos de saúde da União financiadas com receitas oriundas de operações de crédito contratadas para essa finalidade poderão integrar o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, no exercício em que ocorrerem.

§ 2º No caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, os pagamentos de juros e amortizações decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º.01.2000 para custear ações e serviços públicos de saúde, excepcionalmente, poderão integrar o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido.

Sétima Diretriz: Em conformidade com o disposto na Lei 8.080/90, com os critérios da Quinta Diretriz e para efeito da aplicação da EC nº 29, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas a:

I – pagamento de aposentadorias e pensões;

II - assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

III - merenda escolar;

IV - saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII da Sexta Diretriz, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde ou por entes a ela vinculados;

V - limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);

VI - preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes federativos e por entidades não governamentais;

VII – ações de assistência social não vinculadas diretamente a execução das ações e serviços referidos na Sexta Diretriz e não promovidas pelos órgãos de Saúde do SUS;

VIII – ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos que não os especificados na base de cálculo definida na primeira diretriz.

§ 1º No caso da União, os pagamentos de juros e amortizações decorrentes de operações de crédito, contratadas para custear ações e serviços públicos de saúde, não integrarão o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido.

§ 2º No caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, as despesas com ações e serviços públicos de saúde financiadas com receitas oriundas de operações de crédito contratadas para essa finalidade não integrarão o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, no exercício em que ocorrerem.

Sendo assim, referidas despesas constantes dos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 não poderiam ser contabilizadas na função 10 – Saúde, não sendo, portanto, consideradas como pertinentes às ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração do limite constitucional com a saúde, nos termos art. 198 da CF, c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90, e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Evidências para identificação/apuração das irregularidades relatadas nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4:

As evidências relativas ao achado do item **3.1.1**, foram extraídas das relações de veículos da saúde fornecidas pelo setor de controle interno antes da inspeção, via email (fl. 42) e pela Secretaria Municipal de Saúde (fl. 10).

Serviram também de evidências para este achado, memorando interno encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Patrimônio ao Gabinete da Prefeita em exercício em 23/10/2009, Sra. Maria Luci da Silva (fl. 11) e notas de empenho acostadas às fls. 48 a 72 dos autos.

No que concerne ao achado descrito no item **3.1.2**, as evidências respectivas fundamentaram-se na relação dos celulares fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde (fl. 74), notas de empenho e fatura do mês 05/2010 (fls. 75 a 123) e Planilha dos gastos com telefone da saúde no exercício (fls. 124 a 125).

No que tange ao achado consubstanciado no item **3.1.3**, constituíram-se como evidências as relações de credores expedidas pelo setor de contabilidade da Unidade, bem como notas de empenho e comprovantes de pagamentos juntados aos autos às fls.126 a 143.

Relativamente ao achado relatado no item **3.1.4**, serviram de evidências as relações de servidores fornecidas pela Unidade: com cargos (fls.144 a 153) e especificação do detalhamento do local de trabalho (fls. 260 a 295).

Foram úteis ainda como embasamento deste achado, as fichas financeiras de servidores (fls.154 a 182), folhas de pagamento mensais (183 a 259), bem como entrevista com o Secretário de Saúde Sr. Roberto Carlos Ruiz.

Efeito

Uso de recursos próprios da saúde para pagamentos de despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde, porém fazendo compor o cálculo dos 15% dos recursos de impostos de transferências de impostos.

Benefícios da fiscalização

- Adoção de controles que busquem sanar as irregularidades encontradas com relação à utilização de recursos próprios da saúde.
- Cessação de pagamentos com despesas não pertencentes à saúde e a recuperação dos recursos para a correta destinação.

3.2 - Despesas irregulares, no montante de R\$ 680,53, uma vez que não possuem caráter público e não guardam relação com a definição de despesas de custeio, em afronta o artigo 4º c/c 12 § 1º da Lei nº 4.320/64

Situação encontrada

Tendo em vista a auditoria realizada no Fundo Municipal de Saúde Itapema, constatou-se a realização de despesas no montante de R\$ 663,98, referentes ao pagamento de multas de trânsito e R\$ 16,55 de multas e juros sobre os valores de fatura de energia elétrica em atraso.

Destaca-se a seguir a discriminação dos valores irregulares:

a) Multas de trânsito:

Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular
0.1.2	28	18/01/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo VW/Parati, placa MHJ 3852	68,10	68,10
0.1.2	245	08/02/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo Celta, placa MCX 2944	85,13	85,13
0.1.2	309	12/02/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo VW/Parati, placa MHJ 3852	85,13	85,13
0.1.2	583	18/03/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo Celta, placa MDC 7053 e Fiat Ducato, placa MEG 5408	170,24	170,24
0.1.2	2175	05/10/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo VW/Parati, placa MHJ 3852	68,10	68,10
0.1.2	2202	06/10/10	DETRAN	Diferença empenhada a menor referente infração trânsito do veículo VW/Parati, placa MHJ 3852	17,02	17,02
0.1.2	2365	29/10/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo VW/Gol, placa MCR 9462	85,13	85,13
0.1.2	2396	04/11/10	DETRAN	Infração trânsito do veículo VW/Gol, placa MCR 9462	85,13	85,13
TOTAL						663,98

b) Multas e juros sobre os valores de fatura de energia elétrica em atraso:

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular
0.1.2	1066	10/05/10	Celesc S.A	Consumo Energia Elétrica	906,17	16,55
TOTAL						16,55

As despesas acima relacionadas são totalmente irregulares, por não guardarem relação com a definição de despesa própria do órgão ou de custeio do mesmo, em descumprimento ao artigo 4º da Lei nº 4.320/64, não podendo o orçamento da Unidade suportar despesas desta natureza.

Vale acrescentar que toda e qualquer despesa do Poder Público deve cumprir o requisito de legitimidade disposto no art. 70, caput, da Constituição Federal.

Critério

Lei nº 4.320/64

Art. 4º - A Lei de orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 12 [...]

[...]

§ 1º - Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

Evidências

- (item a) Relação do credor expedida pelo setor de contabilidade da Unidade fls. 126 a 133;

- (item b) Nota de empenho e comprovante de pagamento fls. 314 e 315.

Efeito

Utilização irregular de recursos próprios da saúde para pagamento de despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde, resultando em possível prejuízo ao erário.

Benefício da fiscalização

Ressarcimento aos cofres públicos no valor de R\$ 680,53.

APÊNDICE 2

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental conforme itens 3.2, 3.4, 3.5 e 3.7. do Relatório de Reinstrução de Auditoria “in loco” n.º 4.535/2011, RLA – 11/00115975. Segue a restrição anotada no referido Relatório e a relação das notas de empenhos.

3.2. Despesas no montante de R\$ 303.005,55, com o pagamento de servidores lotados na Secretaria de Educação em desvio de função, evidenciando a realização de despesas impróprias com o ensino, em desacordo ao que estabelece o art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9394/96

A situação encontrada no Município de Itapema constatou despesas no montante de R\$ 303.005,55 com servidores lotados na Secretaria da Educação em desvio de função, haja vista não atuarem na manutenção e desenvolvimento da educação básica, caracterizando a realização de despesas impróprias com o ensino, em desacordo ao que estabelece o art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.

O critério está no art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96:

Constituição Federal

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Lei nº 9.394/96

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

As evidências foram constatadas através de relação de servidores da educação fornecida pela Unidade, com identificação do cargo e lotação (fls. 84 a 130), das folhas de Pagamento da educação no período de 01/01 a 31/12/2010 (fls. 131 a 461) e Fichas Financeiras (fls. 462 a 470), documentos estes que identificam o pagamento de servidores lotados na Secretaria de Educação em desvio de função, com recursos próprios, contabilizados na Função Educação, conforme a seguir demonstrado:

FONTE DE RECURSO 01

DADOS DO EMPENHO						DESPESA IMPRÓPRIA/IRREGULAR	
Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular	Observação
Ordinário	502	29/01/10	Karine da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 01/10	93.084,80	1.747,29	Pagamento de Nutricionista – Graziella de Lucca
0.1.1	1242	26/02/10	Adriana de Fatima Luchtemberg Meurer e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 02/10	358.695,91	1.367,60	Pagamento de Nutricionista – Graziella de Lucca
0.1.1	2051	26/03/10	Pablo Tonon e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 03/10	407.266,61	1.381,28	Pagamento de Nutricionista – Graziella de Lucca
0.1.1	2914	28/04/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	227.195,06	1.592,60	Pagamento de Nutricionista – Graziella de Lucca
0.1.1	3630	26/05/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	221.351,32	1.367,60	Pagamento de Nutricionista – Graziella de Lucca
0.1.1	4487	28/06/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	233.979,26	2.017,60	Pagamento de Nutricionista – Graziella de Lucca
0.1.1	5319	27/07/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	231.097,48	1.367,60	Pagamento de Nutricionista – Graziella de Lucca
0.1.1	6185	30/08/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	232.119,33	1.367,60	Pagamento de Nutricionista – Graziella de Lucca
0.1.1	6840	27/09/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	235.490,80	1.367,60	Pagamento de Nutricionista – Graziella de Lucca
0.1.1	7733	28/10/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	228.473,56	1.367,60	Pagamento de Nutricionista – Graziella de Lucca
0.1.1	8680	30/11/10	Daiane Palachini dos Santos e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	229.023,58	1.367,60	Pagamento de Nutricionista – Graziella de Lucca
0.1.1	9666	30/12/10	Adriana Grimm Martins e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 12/10	176.970,15	2.735,20	Pagamento de Nutricionista –

							Graziella de Lucca
Ordinário	502	29/01/10	Karine da Silva e Outros	Folha de Pagamento 01/10	93.084,40	1.092,05	Despesas com Patriqui Marques Santos – Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	1242	26/02/10	Adriana de Fatima Luchtemberg Meurer e Outros	Folha de Pagamento 02/10	358.695,91	1.009,41	Despesas com Eleazer Antonio Secco – Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	1242	26/02/10	Adriana de Fatima Luchtemberg Meurer e Outros	Folha de Pagamento 02/10	358.695,91	1.139,66	Despesas com Patriqui Marques Santos – Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	1242	26/02/10	Adriana de Fatima Luchtemberg Meurer e Outros	Folha de Pagamento 02/10	358.695,91	1.526,83	Despesas com Manoel Farias Filho – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	1242	26/02/10	Adriana de Fatima Luchtemberg Meurer e Outros	Folha de Pagamento 02/10	358.695,91	1.436,00	Despesas com Saturnino Benthien Junior – Motorista do caminhão da merenda escolar
0.1.1	1242	26/02/10	Adriana de Fatima Luchtemberg Meurer e Outros	Folha de Pagamento 02/10	358.695,91	1.922,31	Pagamento de Nutricionista – Ana Carolina Galvan Comenforte – Chefe de Abastecimento e Compras
0.1.1	1242	26/02/10	Adriana de Fatima Luchtemberg Meurer e Outros	Folha de Pagamento 02/10	358.695,91	673,33	Despesas com Giana Vaz – Auxiliar de Apoio que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	1242	26/02/10	Adriana de Fatima Luchtemberg Meurer e Outros	Folha de Pagamento 02/10	358.695,91	1.480,88	Despesas com Samira da Silva Eger – Assistente Administrativo que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	2051	26/03/10	Pablo Tonon e Outros	Folha de Pagamento 03/10	407.266,61	2.172,27	Despesas com Manoel Farias Filho –

							Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	2051	26/03/10	Pablo Tonon e Outros	Folha de Pagamento 03/10	407.266,61	1.139,66	Despesas com Patriqui Marques Santos - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	2051	26/03/10	Pablo Tonon e Outros	Folha de Pagamento 03/10	407.266,61	1.009,41	Despesas com Eleazer Antonio Secco - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	2051	26/03/10	Pablo Tonon e Outros	Folha de Pagamento 03/10	407.266,61	2.121,37	Despesas com Saturnino Benthien Junior - Motorista do caminhão da merenda escolar
0.1.1	2051	26/03/10	Pablo Tonon e Outros	Folha de Pagamento 03/10	407.266,61	775,33	Pagamento da Auxiliar de Apoio Giana Vaz lotada na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	2051	26/03/10	Pablo Tonon e Outros	Folha de Pagamento 03/10	407.266,61	1.480,88	Despesas com Samira da Silva Eger - Assistente Administrativo que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	2914	28/04/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 04/10	227.195,06	1.009,41	Despesas com Eleazer Antonio Secco - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	2914	28/04/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 04/10	227.195,06	1.139,66	Despesas com Patriqui Marques Santos - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	2914	28/04/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 04/10	227.195,06	1.735,03	Despesas com Manoel Farias Filho - Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola

0.1.1	2914	28/04/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 04/10	227.195,06	2.121,37	Despesas com Saturnino Benthien Junior – Motorista do caminhão da merenda escolar
0.1.1	2914	28/04/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 04/10	227.195,06	2.222,31	Pagamento da Nutricionista Ana Carolina Galvan Comenforte, Chefe de Abastecimento de Compras da Secretaria da Educação
0.1.1	2914	28/04/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 04/10	227.195,06	673,33	Pagamento da Auxiliar de Apoio Giana Vaz lotada na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	2914	28/04/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 04/10	227.195,06	1.480,88	Despesas com Samira da Silva Eger – Assistente Administrativo que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	3630	26/05/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 05/10	221.351,32	1.922,31	Pagamento da Nutricionista Ana Carolina Galvan Comenforte, Chefe de Abastecimento de Compras da Secretaria da Educação
0.1.1	3630	26/05/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 05/10	221.351,32	673,33	Despesas com Giana Vaz – Auxiliar de Apoio que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	3630	26/05/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 05/10	221.351,32	1.480,88	Despesas com Samira da Silva Eger – Assistente Administrativo que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	3630	26/05/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 05/10	221.351,32	1.009,41	Despesas com Eleazer Antonio Secco - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	3630	26/05/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 05/10	221.351,32	1.139,66	Despesas com Patriqui Marques Santos -

							Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	3630	26/05/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 05/10	221.351,32	2.087,34	Despesas com Manoel Farias Filho – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	3630	26/05/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 05/10	221.351,32	2.137,68	Despesas com Saturnino Benthien Junior – Motorista do caminhão da merenda escolar
0.1.1	4487	28/06/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 06/10	233.979,26	2.872,31	Pagamento da Nutricionista Ana Carolina Galvan Comenforte, Chefe de Abastecimento de Compras da Secretaria da Educação
0.1.1	4487	28/06/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 06/10	233.979,26	673,33	Despesas com Giana Vaz – Auxiliar de Apoio que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	4487	28/06/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 06/10	233.979,26	1.480,88	Despesas com Samira da Silva Eger – Assistente Administrativo que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	4487	28/06/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 06/10	233.979,26	2.571,48	Despesas com Manoel Farias Filho – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	4487	28/06/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 06/10	233.979,26	1.139,66	Despesas com Patriqui Marques Santos - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	4487	28/06/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 06/10	233.979,26	1.009,41	Despesas com Eleazer Antonio Secco - Agente Administrativo lotado no Telecentro

							Comunitário
0.1.1	4487	28/06/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 06/10	233.979,26	2.837,68	Despesas com Saturnino Benthien Junior – Motorista do caminhão da merenda escolar
0.1.1	5319	27/07/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 07/10	231.097,48	1.922,31	Pagamento da Nutricionista Ana Carolina Galvan Comenforte, Chefe de Abastecimento de Compras da Secretaria da Educação
0.1.1	5319	27/07/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 07/10	231.097,48	673,33	Despesas com Giana Vaz – Auxiliar de Apoio que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	5319	27/07/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 07/10	231.097,48	1.499,84	Despesas com Samira da Silva Eger – Assistente Administrativo que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	5319	27/07/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 07/10	231.097,48	1.519,41	Despesas com Eleazer Antonio Secco - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	5319	27/07/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 07/10	231.097,48	1.139,66	Despesas com Patriqui Marques Santos - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	5319	27/07/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 07/10	231.097,48	3.698,60	Despesas com Manoel Farias Filho – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	5319	27/07/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 07/10	231.097,48	895,41	Despesas com Sebastião Floresnal Valin – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola

0.1.1	5319	27/07/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 07/10	231.097,48	2.137,68	Despesas com Saturnino Benthien Junior – Motorista do caminhão da merenda escolar
0.1.1	6185	30/08/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 08/10	232.119,33	1.922,31	Pagamento da Nutricionista Ana Carolina Galvan Comenforte, Chefe de Abastecimento de Compras da Secretaria da Educação
0.1.1	6185	30/08/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 08/10	232.119,33	673,33	Despesas com Giana Vaz – Auxiliar de Apoio que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	6185	30/08/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 08/10	232.119,33	1.480,88	Despesas com Samira da Silva Eger – Assistente Administrativo que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	6185	30/08/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 08/10	232.119,33	952,45	Despesas com Sebastião Floresnal Valin – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	6185	30/08/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 08/10	232.119,33	2.509,79	Despesas com Manoel Farias Filho – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	6185	30/08/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 08/10	232.119,33	1.699,66	Despesas com Patriqui Marques Santos - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	6185	30/08/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 08/10	232.119,33	1.009,41	Despesas com Eleazer Antonio Secco - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	6185	30/08/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 08/10	232.119,33	2.272,90	Despesas com Saturnino Benthien Junior – Motorista do

							caminhão da merenda escolar
0.1.1	6840	27/09/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 09/10	235.490,80	1.922,31	Pagamento da Nutricionista Ana Carolina Galvan Comenforte, Chefe de Abastecimento de Compras da Secretaria da Educação
0.1.1	6840	27/09/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 09/10	235.490,80	673,33	Despesas com Giana Vaz – Auxiliar de Apoio que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	6840	27/09/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 09/10	235.490,80	1.534,70	Despesas com Samira da Silva Eger – Assistente Administrativo que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	6840	27/09/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 09/10	235.490,80	1.009,41	Despesas com Eleazer Antonio Secco - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	6840	27/09/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 09/10	235.490,80	1.139,66	Despesas com Patriqui Marques Santos - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	6840	27/09/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 09/10	235.490,80	2.085,49	Despesas com Manoel Farias Filho – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	6840	27/09/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 09/10	235.490,80	1.430,75	Despesas com Sebastião Floresnal Valin – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	6840	27/09/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 09/10	235.490,80	1.526,83	Despesas com Saturnino Benthien Junior – Motorista do caminhão da merenda escolar

0.1.1	7733	28/10/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 10/10	228.473,56	1.922,31	Pagamento da Nutricionista Ana Carolina Galvan Comenforte, Chefe de Abastecimento de Compras da Secretaria da Educação
0.1.1	7733	28/10/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 10/10	228.473,56	673,33	Despesas com Giana Vaz – Auxiliar de Apoio que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	7733	28/10/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 10/10	228.473,56	1.507,79	Despesas com Samira da Silva Eger – Assistente Administrativo que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	7733	28/10/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 10/10	228.473,56	1.009,41	Despesas com Eleazer Antonio Secco - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	7733	28/10/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 10/10	228.473,56	1.139,66	Despesas com Patriqui Marques Santos - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	7733	28/10/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 10/10	228.473,56	2.685,49	Despesas com Manoel Farias Filho – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	7733	28/10/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 10/10	228.473,56	1.385,38	Despesas com Sebastião Floresnal Valin – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	7733	28/10/10	Maria de Fatima dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 10/10	228.473,56	1.905,07	Despesas com Saturnino Benthien Junior – Motorista do caminhão da merenda escolar
0.1.1	8680	30/11/10	Daiane Palachini dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 11/10	229.023,58	1.922,31	Pagamento da Nutricionista Ana Carolina Galvan

							Comenforte, Chefe de Abastecimento de Compras da Secretaria da Educação
0.1.1	8680	30/11/10	Daiane Palachini dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 11/10	229.023,58	1.009,99	Despesas com Giana Vaz – Auxiliar de Apoio que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	8680	30/11/10	Daiane Palachini dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 11/10	229.023,58	2.261,69	Despesas com Samira da Silva Eger – Assistente Administrativo que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
0.1.1	8680	30/11/10	Daiane Palachini dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 11/10	229.023,58	1.957,12	Despesas com Saturnino Benthien Junior – Motorista do caminhão da merenda escolar
0.1.1	8680	30/11/10	Daiane Palachini dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 11/10	229.023,58	1.835,83	Despesas com Sebastião Floresnal Valin – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	8680	30/11/10	Daiane Palachini dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 11/10	229.023,58	3.103,09	Despesas com Manoel Farias Filho – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
0.1.1	8680	30/11/10	Daiane Palachini dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 11/10	229.023,58	1.139,66	Despesas com Patriqui Marques Santos - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	8680	30/11/10	Daiane Palachini dos Santos e Outros	Folha de Pagamento 11/10	229.023,58	1.514,12	Despesas com Eleazer Antonio Secco - Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
0.1.1	9666	30/12/10	Adriana Grimm Martins e Outros	Folha de Pagamento 12/10	176.970,15	3.844,62	Pagamento da Nutricionista Ana Carolina Galvan Comenforte, Chefe de Abastecimento de Compras da
	9436	23/12/10	Joelma Aparecida Campos Terra e Outros		210.313,31		

							Secretaria da Educação
0.1.1	9666	30/12/10	Adriana Grimm Martins e Outros	Folha de Pagamento 12/10	176.970,15	3.015,58	Despesas com Samira da Silva Eger – Assistente Administrativo que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
	9436	23/12/10	Joelma Aparecida Campos Terra e Outros		210.313,31		
0.1.1	9666	30/12/10	Adriana Grimm Martins e Outros	Folha de Pagamento 12/10	176.970,15	1.346,66	Despesas com Giana Vaz – Auxiliar de Apoio que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal
	9436	23/12/10	Joelma Aparecida Campos Terra e Outros		210.313,31		
0.1.1	9666	30/12/10	Adriana Grimm Martins e Outros	Folha de Pagamento 12/10	176.970,15	1.847,74	Despesas com Sebastião Floresnal Valin – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
	9436	23/12/10	Joelma Aparecida Campos Terra e Outros		210.313,31		
0.1.1	9666	30/12/10	Adriana Grimm Martins e Outros	Folha de Pagamento 12/10	176.970,15	4.310,62	Despesas com Manoel Farias Filho – Motorista do ônibus que transporta alunos de nível médio para Escola Agrícola
	9436	23/12/10	Joelma Aparecida Campos Terra e Outros		210.313,31		
0.1.1	9666	30/12/10	Adriana Grimm Martins e Outros	Folha de Pagamento 12/10	176.970,15	2.279,32	Despesas com Patriqui Marques Santos – Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
	9436	23/12/10	Joelma Aparecida Campos Terra e Outros		210.313,31		
0.1.1	9666	30/12/10	Adriana Grimm Martins e Outros	Folha de Pagamento 12/10	176.970,15	2.018,82	Despesas com Eleazer Antonio Secco – Agente Administrativo lotado no Telecentro Comunitário
	9436	23/12/10	Joelma Aparecida Campos Terra e Outros		210.313,31		
	9436	23/12/10	Joelma Aparecida Campos Terra e Outros		210.313,31		
0.1.1	9666	30/12/10	Adriana Grimm Martins e Outros	Folha de Pagamento 12/10	176.970,15	3.961,24	Despesas com Saturnino Benthien Junior – Motorista do caminhão da merenda escolar
	9436	23/12/10	Joelma Aparecida Campos Terra e Outros		210.313,31		
TOTAL						158.370,21	

FONTE DE RECURSO 18

DADOS DO EMPENHO						DESPESA IMPRÓPRIA/IRREGULAR	
Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular	Observação
0.1.18	09	04/01/10	Adione Caliarí de Almeida e Outros	Despesa referente mês 01/2010	793.324,30	4.756,10	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.18	1282	26/02/10	Ilda Helena Cezar e Outros	Despesa referente mês 02/2010	466.166,74	3.877,86	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.18	2081	26/03/10	Jane Cristina de Oliveira e Outros	Despesa referente mês 03/2010	581.503,23	3.785,83	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.18	1282	26/02/10	Ilda Helena Cezar e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 02/10	466.166,74	2.448,74	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	1282	26/02/10	Ilda Helena Cezar e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 02/10	466.166,74	3.271,49	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	2081	26/03/10	Jane Cristina de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 03/10	581.503,23	2.699,78	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	2081	26/03/10	Jane Cristina de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 03/10	581.503,23	4.274,82	Pagamento da Professora Ivoni Cecília Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	2081	26/03/10	Jane Cristina de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 03/10	581.503,23	3.271,49	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	2081	26/03/10	Jane Cristina de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 03/10	581.503,23	2.473,23	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	2948	28/04/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	606.508,22	3.260,67	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos

							que está lotada no Sindicato
0.1.18	2948	28/04/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	606.508,22	2.448,74	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	2948	28/04/10	Edite Lunli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	606.508,22	2.120,80	Pagamento da Professora Ivoni Cecilia Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	2948	28/04/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	606.508,22	2.699,78	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	3.120,80	Pagamento da Professora Ivoni Cecilia Hubner Kersting lotada na Biblioteca
	3670		Ana Carolina Petri e Outros		166.935,01		
0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	2.699,78	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
	3670		Ana Carolina Petri e Outros		166.935,01		
0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	2.548,71	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
	3670		Ana Carolina Petri e Outros		166.935,01		
0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	3.650,84	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
	3670		Ana Carolina Petri e Outros		166.935,01		
0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	4.732,30	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
	3670		Ana Carolina Petri e Outros		166.935,01		
0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	2.448,74	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	4521	28/06/10	Cristofer Ricieri Pizzatto Pandolfo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	600.299,36	2.699,78	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	4521	28/06/10	Cristofer Ricieri Pizzatto Pandolfo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	600.299,36	2.120,80	Pagamento da Professora Ivoni Cecilia Hubner Kersting lotada na Biblioteca

0.1.18	4521	28/06/10	Cristofer Ricieri Pizzatto Pandolfo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	600.299,36	2.448,73	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	4522	28/06/10	Cristofer Ricieri Pizzatto Pandolfo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	600.299,36	3.271,49	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	5351	27/07/10	Elisa Bertoldi Verzi Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	560.640,07	4.017,50	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	5351	27/07/10	Elisa Bertoldi Verzi Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	560.640,07	2.120,80	Pagamento da Professora Ivoni Cecília Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	5351	27/07/10	Elisa Bertoldi Verzi Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	560.640,07	2.448,74	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	5351	27/07/10	Elisa Bertoldi Verzi Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	560.640,07	3.083,45	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	6215	30/08/10	Ianes Galvão e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	642.381,13	2.699,78	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	6215	30/08/10	Ianes Galvão e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	642.381,13	2.120,80	Pagamento da Professora Ivoni Cecília Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	6215	30/08/10	Ianes Galvão e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	642.381,13	2.974,08	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	6215	30/08/10	Ianes Galvão e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	642.381,13	2.571,22	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	6222	30/08/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	179.830,63	2.554,26	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.18	6222	30/08/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	179.830,63	3.873,70	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.18	6873	27/09/10	Jocineia Heberle e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	649.554,91	2.780,70	Pagamento da professora Jucimara Santos

							Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	6873	27/09/10	Jocineia Heberle e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	649.554,91	2.260,22	Pagamento da Professora Ivoni Cecília Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	6873	27/09/10	Jocineia Heberle e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	649.554,91	2.571,22	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	6873	27/09/10	Jocineia Heberle e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	649.554,91	2.974,08	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	7761	28/10/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	646.517,70	2.740,24	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	7761	28/10/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	646.517,70	2.260,22	Pagamento da Professora Ivoni Cecília Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	7761	28/10/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	646.517,70	2.974,08	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	7761	28/10/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	646.517,70	2.571,22	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	8707	30/11/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	639.940,36	2.740,24	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	8707	30/11/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	639.940,36	2.260,22	Pagamento da Professora Ivoni Cecília Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	8707	30/11/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	639.940,36	3.856,83	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	8707	30/11/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	639.940,36	2.974,08	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	9463	23/12/10	Simone Schneider e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 12/10	486.881,87	5.480,48	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	9463	23/12/10	Simone Schneider e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 12/10	486.881,87	5.142,44	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na

							Secretaria da Cultura
0.1.18	9463	23/12/10	Simone Schneider e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 12/10	486.881,87	6.250,09	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
TOTAL						95.908,27	

FONTE DE RECURSO 19

DADOS DO EMPENHO						DESPESA IMPRÓPRIA/IRREGULAR	
Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/Irregular	Observação
0.1.19	2411	08/04/10	Alessandra Soares	Despesa ref. Folha pagamento 03/10	604,80	604,80	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	2955	28/04/10	Ana Carolina Petri e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	162.966,03	3.763,86	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	2955	28/04/10	Ana Carolina Petri e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	162.966,03	3.552,67	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.19	4528	28/06/10	Ana Carolina Petri e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	174.411,45	2.554,26	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	4528	28/06/10	Ana Carolina Petri e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	174.411,45	3.515,85	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem

0.1.19	5358	27/07/10	Cassiane de Souza de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	174.390,11	2.543,16	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	5358	27/07/10	Cassiane de Souza de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	174.390,11	3.761,28	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.19	6880	27/09/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	180.768,42	2.548,71	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	6880	27/09/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	180.768,42	3.668,18	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.19	7768	28/10/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	180.426,72	2.554,26	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	7768	28/10/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	180.426,72	3.755,38	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.19	8714	30/11/10	Edineia Figueiredo Hernandez e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	181.678,55	3.671,24	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	8714	30/11/10	Edineia Figueiredo Hernandez e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	181.678,55	5.655,79	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.19	9469	23/12/10	Elaine Simoes Romual Rebeca e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 12/10	176.970,15	4.311,29	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil

0.1.19	9469	23/12/10	Elaine Simoes Romual Rebeca e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 12/10	176.970,15	7.454,13	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
TOTAL GERAL						53.914,86	

A **causa** identificada foi a deficiência nos controles internos da Secretaria de Finanças, pois foi dada autorização de pagamento de despesas não pertencentes a manutenção e desenvolvimento do ensino, com servidores lotados na educação, porém em desvio de função, haja vista desempenharem funções atípicas ao ensino bem como a não supervisão das atribuições do Secretário de Finanças pelo Prefeito Municipal (*culpa in vigilando*), conforme previsto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, transcrito anteriormente.

O **efeito** verificado foi o uso indevido de recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, para o pagamento de despesas impróprias com servidores em desvio de função, porém integrando o cálculo dos 25% de recursos de impostos e de transferências de impostos destinados à educação.

O **benefício da fiscalização** proporciona a interrupção de pagamentos de despesas indevidas com recursos destinados à educação e, a canalização destes para o custeio de despesas próprias da educação, em consonância com o disposto no art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9394/96.

(Relatório nº 1.074/2011 de auditoria “in loco” referente ao ano de 2010 – audiência, item 3.2)

Manifestação dos Srs. Sabino Bussanello e Claudionor José Bucco:

A folha de pagamento de todos os servidores do Município é documento obrigatório, realizado de acordo com as informações prestadas por cada Secretaria Municipal, entregue para a Secretaria de Administração, que o processo conforme o modelo oficial para, finalmente, ser pago pela Secretaria de Finanças, órgão responsável pelo pagamento da remuneração que, através da conta corrente única credita a todos os servidores o salário.

Com referência aos valores pagos e acima apontados como irregulares, todos mantêm vínculo de trabalho com a Secretaria Municipal de Educação, desde sua admissão na Prefeitura Municipal de Itapema. Também, a Secretaria Municipal de Educação, objetivando a realização e o cumprimento de seus programas, contempla ainda, a Educação Formal, Educação Complementar e a Educação e Tecnologia. Desta forma, para suprir o número de vagas existentes em cada área são necessários que servidores lotados num departamento da Secretaria de Educação fossem deslocados para outros por necessidade ou por capacidade, ou seja, não se caracterizam como desvio de função.

Considerações da Instrução:

Os responsáveis limitam-se a ressaltar que todos os servidores acima arrolados mantêm vínculo de trabalho com a Secretaria de Educação, tendo sido deslocados para outros departamentos relacionados à Educação, para atendimento de diversas necessidades.

Na verdade, as despesas relacionadas na presente restrição referem-se ao pagamento de servidores, que não atuam na manutenção e desenvolvimento do ensino, com recursos destinados à educação.

Pelo rol das despesas elencadas acima, pode-se constatar que tratam de pagamento de nutricionista, de servidor lotado em Telecentro Comunitário, de motorista que transporta alunos de nível médio ou merenda escolar, de servidor (a) que presta serviços na Biblioteca Pública Municipal, que atua na Casa de Passagem, na Secretaria de Cultura, que está lotado no Sindicato, ou na Universidade Aberta do Brasil.

Não há qualquer evidência de que os serviços por eles prestados guardam relação com a educação, tampouco houve a preocupação dos responsáveis em correlacionar as atividades por eles desempenhadas com àquelas inerentes à educação infantil e ao ensino fundamental.

Os artigos 8º a 20 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação, definem a organização da Educação Nacional. O art. 11, inciso V da referida Lei estabelece o seguinte:

Art. 11 – Os Municípios incumbir-se-ão de:

...

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados à Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Pelo exposto, verifica-se que a atuação prioritária do município deve estar centrada na educação infantil e no ensino fundamental, podendo este atuar em outros níveis de ensino, somente quando atendidas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos 25% vinculados à receita de impostos e transferências de que trata o art. 212 da Constituição Federal.

Portanto, as despesas com transporte de alunos do ensino médio não integram o cálculo para verificação do cumprimento do dispositivo constitucional supracitado.

A Biblioteca Pública Municipal é de uso de toda a comunidade do Município de Itapema, ou seja, não visa ao atendimento exclusivo dos alunos da rede municipal de ensino, assim, as despesas a ela concernentes também não integram o cálculo para verificação do cumprimento do dispositivo constitucional supracitado.

Art. 1º - A designação e o exercício da profissão de Nutricionista, profissional de saúde, em qualquer de suas áreas, são privativos dos portadores de diploma expedido por escolas de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

Concernente as despesas com profissional lotado no Telecentro Comunitário, não houve qualquer esclarecimento acerca da área de atuação desta Unidade, portanto mantém-se o entendimento quanto ao pagamento de despesas impróprias no ensino.

Quanto às despesas relacionadas ao pagamento da nutricionista e do motorista que transporta a merenda escolar, consideram-se as despesas como impróprias ao ensino, haja vista integrarem programa suplementar de alimentação, o qual, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV da Lei 9.394/96 não constitui despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Embora os responsáveis não tenham prestado esclarecimentos acerca das despesas com a professora que presta serviços na Casa de Passagem, é de conhecimento público que estas entidades atendem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ou seja, não atuam na manutenção e desenvolvimento do ensino.

As despesas com a servidora que atua na Secretaria de Cultura não podem ser consideradas no ensino, haja vista referida Unidade não atuar no desenvolvimento de ações relacionadas à educação.

As despesas com a servidora que está à disposição do Sindicato também não podem ser consideradas no ensino, visto que esta não está atuando na educação.

Quanto à servidora que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil constatou-se, através de pesquisa no site do MEC, que referida entidade compreende um “sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância”. Portanto, verifica-se que a área de atuação da UAB está vinculada ao ensino superior.

Pelo exposto, pode-se concluir que o pagamento destes servidores, com recursos destinados à educação, evidencia a realização de despesas impróprias com o ensino, contrariando o disposto no art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9394/96, o que enseja a manutenção da restrição.

3.4. Despesas com servidores que não atuam na Educação Básica, no montante de R\$ 149.823,13, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em desacordo com o artigo 60, XII do ADCT c/c artigo 22 da Lei nº 11.494/07

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010 a Prefeitura Municipal pagou despesas realizadas com servidores que não atuam na educação básica, no montante de R\$ 149.823,13, com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em desacordo com o artigo 60, XII do ADCT c/c artigo 22 da Lei nº 11.494/07, a seguir transcrito:

ADCT

Art. 60 Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

...

XII - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Lei n.º 11.494/2007

Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

A irregularidade foi constatada através da relação de servidores do FUNDEB com cargo e lotação, folhas de pagamento do período de 01/01 a 31/12/2010 e

fichas financeiras, documentos fornecidos pela Unidade Gestora quando da auditoria (fls 471 a 522).

O quadro a seguir demonstra as despesas empenhadas no ensino fundamental ou infantil, que não deveriam ser pagas com recursos do FUNDEB, conforme dados obtidos *in loco*:

FONTE DE RECURSO 18

DADOS DO EMPENHO						DESPESA IMPRÓPRIA/IRREGULAR	
Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular	Observação
0.1.18	09	04/01/10	Adione Caliani de Almeida e Outros	Despesa referente mês 01/2010	793.324,30	4.756,10	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.18	1282	26/02/10	Ilda Helena Cezar e Outros	Despesa referente mês 02/2010	466.166,74	3.877,86	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.18	2081	26/03/10	Jane Cristina de Oliveira e Outros	Despesa referente mês 03/2010	581.503,23	3.785,83	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.18	1282	26/02/10	Ilda Helena Cezar e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 02/10	466.166,74	2.448,74	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	1282	26/02/10	Ilda Helena Cezar e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 02/10	466.166,74	3.271,49	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	2081	26/03/10	Jane Cristina de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 03/10	581.503,23	2.699,78	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	2081	26/03/10	Jane Cristina de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 03/10	581.503,23	4.274,82	Pagamento da Professora Ivoni Cecilia Hubner Kersting lotada na Biblioteca

0.1.18	2081	26/03/10	Jane Cristina de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 03/10	581.503,23	3.271,49	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	2081	26/03/10	Jane Cristina de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 03/10	581.503,23	2.473,23	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	2948	28/04/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	606.508,22	3.260,67	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	2948	28/04/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	606.508,22	2.448,74	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	2948	28/04/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	606.508,22	2.120,80	Pagamento da Professora Ivoni Cecilia Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	2948	28/04/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	606.508,22	2.699,78	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	3.120,80	Pagamento da Professora Ivoni Cecilia Hubner Kersting lotada na Biblioteca
	3670		Ana Carolina Petri e Outros		166.935,01		
0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	2.699,78	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
	3670		Ana Carolina Petri e Outros		166.935,01		
0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	2.548,71	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
	3670		Ana Carolina Petri e Outros		166.935,01		
0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	3.650,84	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
	3670		Ana Carolina Petri e Outros		166.935,01		
0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	4.732,30	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
	3670		Ana Carolina Petri e Outros		166.935,01		

0.1.18	3663	26/05/10	Edite Lunelli de Lima Spironello e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 05/10	600.447,58	2.448,74	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	4521	28/06/10	Cristofer Ricieri Pizzatto Pandolfo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	600.299,36	2.699,78	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	4521	28/06/10	Cristofer Ricieri Pizzatto Pandolfo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	600.299,36	2.120,80	Pagamento da Professora Ivoni Cecilia Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	4521	28/06/10	Cristofer Ricieri Pizzatto Pandolfo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	600.299,36	2.448,73	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	4522	28/06/10	Cristofer Ricieri Pizzatto Pandolfo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	600.299,36	3.271,49	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	5351	27/07/10	Elisa Bertoldi Verzi Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	560.640,07	4.017,50	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	5351	27/07/10	Elisa Bertoldi Verzi Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	560.640,07	2.120,80	Pagamento da Professora Ivoni Cecilia Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	5351	27/07/10	Elisa Bertoldi Verzi Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	560.640,07	2.448,74	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	5351	27/07/10	Elisa Bertoldi Verzi Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	560.640,07	3.083,45	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	6215	30/08/10	Ianes Galvão e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	642.381,13	2.699,78	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	6215	30/08/10	Ianes Galvão e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	642.381,13	2.120,80	Pagamento da Professora Ivoni Cecilia Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	6215	30/08/10	Ianes Galvão e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	642.381,13	2.974,08	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	6215	30/08/10	Ianes Galvão e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	642.381,13	2.571,22	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura

0.1.18	6222	30/08/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	179.830,63	2.554,26	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.18	6222	30/08/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 08/10	179.830,63	3.873,70	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.18	6873	27/09/10	Jocineia Heberle e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	649.554,91	2.780,70	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	6873	27/09/10	Jocineia Heberle e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	649.554,91	2.260,22	Pagamento da Professora Ivoni Cecília Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	6873	27/09/10	Jocineia Heberle e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	649.554,91	2.571,22	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	6873	27/09/10	Jocineia Heberle e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	649.554,91	2.974,08	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	7761	28/10/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	646.517,70	2.740,24	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	7761	28/10/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	646.517,70	2.260,22	Pagamento da Professora Ivoni Cecília Hubner Kersting lotada na Biblioteca
0.1.18	7761	28/10/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	646.517,70	2.974,08	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	7761	28/10/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	646.517,70	2.571,22	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	8707	30/11/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	639.940,36	2.740,24	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	8707	30/11/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	639.940,36	2.260,22	Pagamento da Professora Ivoni Cecília Hubner Kersting lotada na Biblioteca

0.1.18	8707	30/11/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	639.940,36	3.856,83	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	8707	30/11/10	Janara Aparecida Vieira Macedo e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	639.940,36	2.974,08	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
0.1.18	9463	23/12/10	Simone Schneider e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 12/10	486.881,87	5.480,48	Pagamento da professora Jucimara Santos Vaz lotada na Biblioteca
0.1.18	9463	23/12/10	Simone Schneider e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 12/10	486.881,87	5.142,44	Pagamento da servidora Queila Barros de Souza que presta serviços na Secretaria da Cultura
0.1.18	9463	23/12/10	Simone Schneider e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 12/10	486.881,87	6.250,09	Pagamento da servidora Claudia Regina dos Anjos que está lotada no Sindicato
TOTAL						95.908,27	

FONTE DE RECURSO 19

DADOS DO EMPENHO						DESPESA IMPRÓPRIA/IRREGULAR	
Fonte Recurso	Nº	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/ Irregular	Observação
0.1.19	2411	08/04/10	Alessandra Soares	Despesa ref. Folha pagamento 03/10	604,80	604,80	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	2955	28/04/10	Ana Carolina Petri e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	162.966,03	3.763,86	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	2955	28/04/10	Ana Carolina Petri e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 04/10	162.966,03	3.552,67	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem

0.1.19	4528	28/06/10	Ana Carolina Petri e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	174.411,45	2.554,26	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	4528	28/06/10	Ana Carolina Petri e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 06/10	174.411,45	3.515,85	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.19	5358	27/07/10	Cassiane de Souza de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	174.390,11	2.543,16	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	5358	27/07/10	Cassiane de Souza de Oliveira e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 07/10	174.390,11	3.761,28	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.19	6880	27/09/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	180.768,42	2.548,71	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	6880	27/09/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 09/10	180.768,42	3.668,18	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.19	7768	28/10/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	180.426,72	2.554,26	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	7768	28/10/10	Sandra da Silva e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 10/10	180.426,72	3.755,38	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.19	8714	30/11/10	Edineia Figueiredo Hernandez e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	181.678,55	3.671,24	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil

0.1.19	8714	30/11/10	Edineia Figueiredo Hernandez e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 11/10	181.678,55	5.655,79	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
0.1.19	9469	23/12/10	Elaine Simoes Romual Rebeca e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 12/10	176.970,15	4.311,29	Pagamento da Servidora Alessandra Soares que presta serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil
0.1.19	9469	23/12/10	Elaine Simoes Romual Rebeca e Outros	Despesa ref. Folha pagamento 12/10	176.970,15	7.454,13	Pagamento da servidora Andrea D. Aquino Fonseca Stefani, professora que presta serviços na Casa de Passagem
TOTAL GERAL						53.914,86	

A causa identificada foi a deficiência no controle interno da Secretaria de finanças, que está utilizando os recursos destinados ao FUNDEB para o pagamento de despesas não relacionadas a manutenção e desenvolvimento da educação básica e a valorização dos profissionais da educação, bem como ausência de supervisão das atribuições do SecretAria Municipal de Finanças pelo Prefeito Municipal (*culpa in vigilando*), conforme previsto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, transcrito anteriormente.

O **efeito** verificado foi o uso indevido de recursos do FUNDEB, ocasionando desvio de recursos que deveriam ser para finalidade do desenvolvimento da educação básica.

O **benefício da fiscalização** resulta na cessação da utilização dos recursos da conta do FUNDEB de forma irregular, e a canalização de todos os haveres desta conta para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, conforme o previsto no artigo 211, § 2º da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei nº 11.494/07.

(Relatório nº 1.074/2011 de auditoria “in loco” referente ao ano de 2010 – audiência, item 3.4)

Manifestação dos Srs. Sabino Bussanello e Claudionor José Bucco:

Com referência aos valores pagos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, são servidores que mantêm vínculos de trabalho com a Secretaria Municipal de Educação, logo, passíveis de serem remunerados como os recursos do FUNDEB.

Caso haja algum caso para regularização, foi ordenado pela Secretaria Municipal de Administração levantamento e estudos para localização dos servidores lotados na Secretaria de Educação e pagos com recursos do FUNDEB, o que até este momento não há, pois todos os servidores que foram apontados como em desvio de função exercem, efetivamente, funções ligadas à educação básica.

Considerações da Instrução:

Em sua defesa, os responsáveis apenas afirmam que os servidores pagos com recursos do FUNDEB mantêm vínculos de trabalho com a Secretaria de Educação, ou seja, os servidores identificados como em desvio de função exercem funções ligadas ao ensino infantil ou fundamental.

Este órgão instrutivo analisou, individualmente, todas as situações de servidores apontados como em desvio de função, conforme demonstrado na restrição 3.2 do presente Relatório.

Assim sendo, reitera-se os argumentos apresentados naquela oportunidade, que ensejam a manutenção da presente restrição, pelo descumprimento ao que estabelece o artigo 60, XII do ADCT c/c artigo 22 da Lei nº 11494/07.

3.5. Realização de despesas no montante de R\$ 197.887,11, que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento da educação básica, em desacordo ao que estabelece o art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9394/96

(Relatório nº 1.074/2011 de auditoria “in loco” referente ao ano de 2010 – audiência, itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4)

Manifestação dos Srs. Sabino Bussanello e Claudionor José Bucco:

Com referencia aos pagamentos relacionados nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4, estas despesas foram empenhadas no órgão Secretaria Municipal de Educação, integrantes dos instrumentos de programação das atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria.

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal à Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação todas as providências já foram tomadas para não se repetir a realização de despesas que não sejam pertencentes a manutenção e desenvolvimento de ensino, por isso, em momento algum está sendo efetivada tais irregularidades junto a Secretaria Municipal de Educação, pois todos os servidores lotados nesta Secretaria desempenham efetivamente atividades ligadas a educação.

Considerações da Instrução:

Em razão do exposto nos itens 3.5.1 a 3.5.4 deste Relatório, reformula-se o montante da presente restrição nos seguintes termos:

Realização de despesas no montante de R\$ 147.263,36, que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento da educação básica, em desacordo ao que estabelece o art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9394/96

3.5.1. Despesas impróprias com aquisição de combustível, no montante de R\$ 11.189,81

3.5.1.a. Despesas com aquisição de combustível referente ao ônibus de placa MHQ 8621 no montante de R\$ 9.381,28, que efetua o transporte escolar de alunos para o colégio agrícola, que atua prioritariamente no ensino médio

O Município de Itapema efetuou o pagamento de despesas com recursos próprios da Educação, no montante de R\$ 9.381,28, com aquisição de combustível para o veículo MHQ 8621, que atua em nível de ensino diverso da educação básica (fl.83 dos autos).

O Quadro a seguir demonstra as despesas com aquisição de óleo diesel comum para o veículo de placa MHQ 8621 realizadas com recursos próprios:

NE	Fonte Recurso	Data do documento/ nota a cobrar	Descrição do produto	Qtidade litros	Preço litro R\$	Valor Indevido R\$	Credor
4317	1	25/05/2010	Diesel Comum	206,203	1,89	389,724	Nico Com. De Comb. LTDA
4317	1	11/06/2010	Diesel Comum	134,011	1,89	253,281	Nico Com. De Comb. LTDA
4317	1	14/06/2010	Diesel Comum	138,008	1,89	260,835	Nico Com. De Comb. LTDA
5631	1	07/07/2010	Diesel Comum	113,070	1,89	213,702	Nico Com. De Comb. LTDA
5631	1	16/07/2010	Diesel Comum	155,800	1,89	294,462	Nico Com. De Comb. LTDA
7279	1	10/09/2010	Diesel Comum	203,909	1,89	385,388	Nico Com. De Comb. LTDA
7279	1	15/09/2010	Diesel Comum	172,056	1,89	325,186	Nico Com. De Comb. LTDA
7279	1	17/09/2010	Diesel Comum	177,012	1,89	334,553	Nico Com. De Comb. LTDA
7279	1	20/09/2010	Diesel Comum	199,012	1,89	376,133	Nico Com. De Comb. LTDA
7279	1	22/09/2010	Diesel Comum	185,810	1,89	351,181	Nico Com. De Comb. LTDA
7279	1	25/09/2010	Diesel Comum	169,667	1,89	320,671	Nico Com. De Comb. LTDA
7279	1	28/09/2010	Diesel Comum	177,398	1,89	335,282	Nico Com. De Comb. LTDA

7856	1	01/10/2010	Diesel Comum	155,791	1,89	294,445	Nico Com. De Comb. LTDA
7856	1	05/10/2010	Diesel Comum	181,656	1,89	343,330	Nico Com. De Comb. LTDA
7856	1	08/10/2010	Diesel Comum	130,065	1,89	245,823	Nico Com. De Comb. LTDA
7856	1	09/10/2010	Diesel Comum	192,690	1,89	364,184	Nico Com. De Comb. LTDA
7856	1	13/10/2010	Diesel Comum	163,412	1,89	308,849	Nico Com. De Comb. LTDA
7856	1	16/10/2010	Diesel Comum	142,451	1,89	269,232	Nico Com. De Comb. LTDA
7856	1	19/10/2010	Diesel Comum	201,050	1,89	379,985	Nico Com. De Comb. LTDA
7856	1	21/10/2010	Diesel Comum	153,900	1,89	290,871	Nico Com. De Comb. LTDA
7856	1	26/10/2010	Diesel Comum	198,307	1,89	374,800	Nico Com. De Comb. LTDA
7856	1	29/10/2010	Diesel Comum	149,125	1,89	281,846	Nico Com. De Comb. LTDA
8992	1	04/11/2010	Diesel Comum	157,225	1,89	297,155	Nico Com. De Comb. LTDA
8992	1	05/11/2010	Diesel Comum	84,492	1,89	159,690	Nico Com. De Comb. LTDA
8992	1	08/11/2010	Diesel Comum	170,528	1,89	322,298	Nico Com. De Comb. LTDA
8992	1	11/11/2010	Diesel Comum	182,002	1,89	343,984	Nico Com. De Comb. LTDA
8992	1	19/11/2010	Diesel Comum	171,624	1,89	324,369	Nico Com. De Comb. LTDA
8992	1	22/11/2010	Diesel Comum	162,816	1,89	307,722	Nico Com. De Comb. LTDA
8992	1	25/11/2010	Diesel Comum	171,803	1,89	324,708	Nico Com. De Comb. LTDA
8992	1	29/11/2010	Diesel Comum	162,746	1,89	307,590	Nico Com. De Comb. LTDA
TOTAL						9.381,28	

Nota: As despesas aquisição de combustível referente ao Ônibus MHQ 8621 foram calculados com base no preço unitário/litro do óleo diesel a partir de 12 de abril de 2010, no valor de R\$ 1,89, conforme Termo de Homologação do Processo Licitatório nº 16/10 na modalidade de Pregão Presencial (fls. 16 a 25 dos autos).

(Relatório nº 1.074/2011 de auditoria “in loco” referente ao ano de 2010 – audiência, item 3.5.1.a)

Manifestação dos Srs. Sabino Bussanello e Claudionor José Bucco:

Convém esclarecer que no que se refere ao ônibus Placas MHQ 8621, despesas no valor de R\$ 9.381,28, o mesmo, prioritariamente faz transporte de alunos do Ensino Fundamental. (3.5.1.a)

Considerações da Instrução:

A equipe de auditoria “in loco”, constatou junto ao responsável pela Frota Municipal de Itapema, que o ônibus de placas MHQ 8621 efetuava o transporte escolar de alunos para o Colégio Agrícola, o qual atua prioritariamente no ensino médio.

Nesta oportunidade a Unidade afirma que referido ônibus atua prioritariamente no transporte de alunos do ensino fundamental, entretanto não identifica o trajeto realizado pelo ônibus ou quais escolas ele atende, tampouco houve a remessa de documentação comprobatória dos argumentos apresentados.

Este Tribunal de Contas, através da audiência dos responsáveis, oportunizou-lhes o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, princípio previsto no art. 5º, LV da Constituição Federal.

Entretanto, pela defesa apresentada nesta oportunidade, constata-se que a justificativa apresentada carece de documentação comprobatória, visto que não houve a remessa de qualquer documento hábil a demonstrar a regularidade das despesas, no tocante ao presente limite.

Desta forma, mantém-se a restrição.

3.5.1.b. Despesas com aquisição de combustível para ônibus de placa MFT 0630 no montante de R\$ 1.808,53, que atua no transporte da merenda escolar.

O Município de Itapema efetuou o pagamento de despesas com recursos próprios da Educação, no montante de R\$ 1.808,53, com aquisição de combustível para o veículo MFT 0630, que realiza o transporte da merenda escolar (fls. 49, 64 e 77).

O Quadro a seguir demonstra as despesas com aquisição de óleo diesel para o veículo de placa MFT 0630 realizadas com recursos próprios:

NE	Fonte recurso	Data do documento/ nota a cobrar	Descrição do produto	Qtidade/ litros	Preço/litro R\$	Valor Indevido R\$	Credor
Jan/10 (Sem ne identificada)	1	22/12/2009	Diesel Comum	135,785	2,040	277,001	Nico Com. De Comb. LTDA
Jan/10 (Sem NE identificada)	1	21/01/2010	Diesel Comum	112,008	2,040	228,496	Nico Com. De Comb. LTDA
2333/10	1	22/03/2010	Diesel Comum	136,040	2,050	278,882	Nico Com. De Comb. LTDA
3452/10	1	28/04/2010	Diesel Comum	135,323	1,890	255,760	Nico Com. De Comb. LTDA
4317/10	1	31/05/2010	Diesel Comum	130,024	1,890	245,745	Nico Com. De Comb. LTDA
5631/10	1	01/07/2010	Diesel Comum	136,470	1,890	257,928	Nico Com. De Comb. LTDA
7856/10	1	26/10/2010	Diesel Comum	140,061	1,890	264,715	Nico Com. De Comb. LTDA
TOTAL						1.808,53	

Nota: As despesas com aquisição de combustível referente ao Ônibus MFT 0630 foram calculadas com base no preço unitário/litro de óleo diesel, conforme Termo de Homologação dos Processos Licitatórios nº 02/2009 e 16/10 na modalidade de Pregão Presencial (fls. 16 a 25 dos autos).

(Relatório nº 1.074/2011 de auditoria “in loco” referente ao ano de 2010 – audiência, item 3.5.1.b)

Manifestação dos Srs. Sabino Bussanello e Claudionor José Bucco:

O veículo de placa MFT 0630 é um caminhão, conforme descrito à fl. 9, e o mesmo é utilizado para transportar a merenda escolar. (3.5.1.b)

Considerações da Instrução:

Os responsáveis confirmam a utilização do veículo de placa MFT 0630 no transporte da merenda escolar, cujo abastecimento de combustível foi custeado com recursos destinados à educação infantil e ao ensino fundamental.

Considerando que o transporte da merenda escolar está diretamente relacionado a programa suplementar de alimentação, implantado no Município de Itapema, o qual não constitui despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 71, IV da Lei nº 9.394/96, a defesa dos responsáveis apenas confirma a irregularidade evidenciada.

Ante o exposto, mantém-se na íntegra as informações deste item.

3.5.2. Despesas no montante de R\$ 16.937,76, com auxílios financeiros para custear transporte escolar de universitários, com recursos próprios, contabilizadas no ensino fundamental

O Município de Itapema realizou despesas com transporte escolar de universitários, com recursos próprios, contabilizadas na Função Educação – Ensino Fundamental, conforme demonstrados às fls. 593 a 610 dos autos.

Segue relação das despesas consideradas impróprias, pagas com recursos próprios:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1	1470	03/03/2010	ALDA SILVANA CORREIA	954,24	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO A JUNHO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2459/2007.
1	3063	30/04/2010	CLAUDIAMARA FÁTIMA BRANCHER	1.669,92	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.
1	1468	03/03/2010	DEBORA ZAMBAN	715,68	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO A JUNHO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2459/2007.
1	3062	30/04/2010	DEBORA ZAMBOM	954,24	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/2010,

					CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.
1	3058	30/04/2010	GIOVANE SARAGOÇA	1.669,92	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.
1	3059	30/04/2010	GLENDO GHESS DE AMORIM	715,68	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.
1	3054	30/04/2010	IGOR MENEZES JOAQUIM BATISTA	1.669,92	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.
1	3061	30/04/2010	MAYARA SANTOS LUTZ	954,24	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.
1	3400	14/05/2010	RAFAEL BENTO SERPA	1.669,92	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.
1	6565	15/09/2010	EDERSON RODRIGUES MOURA	954,24	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.
1	3052	30/04/2010	INDIANARA DALAGO	1.908,48	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.
1	4917	14/07/2010	ROBSON CECCHIN DA SILVA	954,24	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.
1	6566	15/09/2010	SABRINA ALEXANDRA PREUSS	954,24	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.

1	4916	14/07/2010	VICTOR MARAFON	1.192,80	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CREDOR ACIMA PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, TRAJETO ITAPEMA/FLORIANÓPOLIS/ITAPEMA, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2010, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2850/10 DE 23/04/10.
---	------	------------	----------------	----------	--

Total VI. Empenho (R\$): 16.937,76

Total de Registros: 14

(Relatório nº 1.074/2011 de auditoria “in loco” referente ao ano de 2010 – audiência, item 3.5.2)

Considerações da Instrução:

Considerando que os responsáveis não se manifestaram sobre a presente irregularidade, mantém-se a restrição na íntegra, pela concessão de auxílios financeiros para custear transporte escolar de universitários, com recursos próprios, contabilizadas no ensino fundamental, evidenciando o descumprimento ao que estabelece o art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.

3.5.3. Despesas Diversas no montante de R\$ 143.854,86, empenhadas indevidamente na manutenção da educação básica

O Município de Itapema efetuou diversas despesas irregulares contabilizadas na manutenção da educação básica, conforme apurado pela instrução e demonstrado às fls. 611 a 624 dos autos.

Segue relação das despesas consideradas impróprias, pagas com recursos próprios:

Fonte Recurso	Empenho	Data Empenho	Credor	Histórico	Valor do Empenho	Valor Indevido	Observação
0.1.1	2570	14/04/10	Birô Erre Impressão Digital Ltda	Confecção banners e adesivos para Secretaria Educação, UBA, Escola M ^a da Gloria Verissimo	1.530,00	1.530,00	Despesas com Universidade. Não há identificação nos comprovantes de despesa do montante correspondente à UBA, tampouco informações acerca do conteúdo dos adesivos e banners

Ordinário	306	25/01/10	João Jorge Hexsel	Locação imóvel para funcionamento Biblioteca Pública Municipal e Telecentro Comunitário	17.399,71	17.399,71	Despesas relacionadas ao atendimento de toda a população
0.1.0	3572	25/05/10	João Jorge Hexsel	Locação imóvel para funcionamento Biblioteca Pública Municipal e Telecentro Comunitário	27.142,17	27.142,17	Despesas relacionadas ao atendimento de toda a população
0.1.1	2658	16/04/10	Universo Tur Ltda	Locação ônibus para atender escolas rede municipal ensino e rede universitária	14.605,84	14.605,84	Despesas com nível superior. Não há identificação nos comprovantes do valor da despesa correspondente ao transporte de universitários
0.1.1	3123	05/05/10	Universo Tur Ltda	Locação ônibus para atender escolas rede municipal ensino e rede universitária	19.100,00	19.100,00	Despesas com nível superior. Não há identificação nos comprovantes do valor da despesa correspondente ao transporte de universitários
0.1.1	3293	10/05	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Aquisição medicamentos para uso nos primeiros socorros de alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino	31,14	31,14	Despesas com saúde
0.1.1	3220	07/05/10	Maria B. Segalla Prazeres	½ diária para custear despesa de viagem realizada em 26/04/10 para Fpolis a serviço da Secretaria	75,00	75,00	Participação da Diretora de Extensão em reuniões UDESC-UFSC
0.1.1	7114	04/10/10	Fundação Hospital de Olhos FHO	Aquisição lâminas de absorção seletiva para identificar e solucionar problemas visuais de crianças em idade escolar	240,00	240,00	Despesas com saúde
0.1.1	9050	13/12/10	Dub Comunicação Total Ltda	Serviços de agência de propaganda que se compõe de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle campanha publicitária	780,00	780,00	Reveiculação de imagem professora e aluna – Campanha IPTU 2009, conforme Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série Única nº 00016 de 03/11/10
0.1.1	6059	26/08	Santos & Francisco Ltda	Registro de preços para locação tendas para eventos do município, relativos as comemorações da Semana da Pátria	500,00	500,00	Despesas com cultura

0.1.1	6702	20/09/10	Santos & Francisco Ltda	Registro de preços para locação equipamentos pavilhão com estrutura metálica para diversos eventos do município	4.700,00	4.700,00	Despesas com cultura
0.1.1	7947	05/11/10	Santos & Francisco Ltda	Locação banheiros químicos para competições esportivas com as crianças, referente etapa do JEI – Jogos Escolares Itapema	1.890,00	1.890,00	Despesas com esportes
0.1.1	7988	08/11/10	Santos & Francisco Ltda	Locação banheiros químicos para competições esportivas com as crianças, referente etapa do JEI – Jogos Escolares Itapema	1.104,00	1.104,00	Despesas com esportes
0.1.1	7989	08/11	Santos & Francisco Ltda	Locação tendas para eventos do município, relativos as comemorações da Semana da Pátria	309,00	309,00	Despesas com cultura
0.1.1	8272	17/11	Santos & Francisco Ltda	Locação tendas para eventos do município, relativos as comemorações da Semana da Pátria	403,50	403,50	Despesas com cultura
0.1.1	8277	17/11	Santos & Francisco Ltda	Locação banheiros químicos para uso durante IV Festival de verão de Bandas e Fanfarras	700,00	700,00	Despesas com cultura
0.1.1	327	26/01/10	Hamilton Anaildo dos Santos	Locação de imóvel para funcionamento do NAES, referente meses de janeiro a setembro/10	25.200,00	25.200,00	Despesas com ensino fundamental e médio
0.1.1	7011	29/09/10	Hamilton Anaildo dos Santos	Locação de imóvel para funcionamento do NAES, referente meses de setembro a dezembro/10	8.987,37	8.987,37	Despesas com ensino fundamental e médio
0.1.1	2500	12/04/10	Prefeitura Municipal de Itapema	Pagamento IPTU referente imóvel locado para funcionamento do NAES, de propriedade do Sr. Hamilton Anaildo dos Santos	374,07	374,07	Despesas com ensino fundamental e médio
0.1.1	592	01/02/10	Prefeitura Municipal de Itapema	Pagamento IPTU referente imóvel locado para funcionamento do NAES, de propriedade do Sr. Hamilton Anaildo dos Santos	673,71	673,71	Despesas com ensino fundamental e médio
0.1.1	590/10	01/02/10	Prefeitura Municipal de Itapema	Pagamento IPTU referente imóvel locado para funcionamento do Telecentro Comunitário e Biblioteca Pública Municipal de propriedade do Sr. João José Hexsel	9.038,34	9.038,34	Despesas com cultura

0.1.1	591/10	01/02/10	Prefeitura Municipal de Itapema	Pagamento IPTU referente imóvel locado para funcionamento do PETI, de propriedade da Sra. Diva Fatima Abati	338,63	338,63	Despesas com assistência social
0.1.1	471	29/01/10	L.C. Dagostin & Cia	Registro Preço para contratação de empresa especializada prestação serviços locação e sonorização de palco e iluminação de palco	960,00	960,00	Despesas com cultura
0.1.1	964	17/02/10	L.C. Dagostin & Cia	Registro Preço para contratação de empresa especializada prestação serviços locação e sonorização de palco e iluminação de palco	288,00	288,00	Despesas com cultura
0.1.1	1023	22/02/10	L.C. Dagostin & Cia	Registro Preço para contratação de empresa especializada prestação serviços locação e sonorização de palco e iluminação de palco	480,00	480,00	Despesas com cultura
0.1.1	3529	20/05/10	L.C. Dagostin & Cia	Registro Preço para contratação de empresa especializada prestação serviços locação e sonorização de palco e iluminação de palco	1.001,00	1.001,00	Despesas com cultura
0.1.1	4813	07/07/10	L.C. Dagostin & Cia	Registro Preço para contratação de empresa especializada prestação serviços locação e sonorização de palco e iluminação de palco	480,00	480,00	Despesas com cultura
0.1.1	8066	11/11/10	L.C. Dagostin & Cia	Registro Preço para contratação de empresa especializada prestação serviços locação e sonorização de palco e iluminação de palco	1.144,00	1.144,00	Despesas com cultura
0.1.1	8374	18/11/10	L.C. Dagostin & Cia	Registro Preço para contratação de empresa especializada prestação serviços locação e sonorização de palco e iluminação de palco	1.790,64	1.790,64	Despesas com cultura
0.1.1	6132	30/08/10	Vera Lucia Espindola Moreira	Locação equipamentos isolamento para uso durante festividades alusivas a Semana da Pátria	225,00	225,00	Despesas com cultura

0.1.1	8364	18/11/10	Breitkopf Caminhões Ltda	Aquisição óleo lubrificante para o veículo ônibus placa MHQ 8621	210,00	210,00	Veículo que efetua transporte escolar de alunos para o colégio agrícola, que atua prioritariamente no ensino médio
0.1.1	8361	18/11/10	Breitkopf Caminhões Ltda	Aquisição peças para manutenção do veículo ônibus placa MHQ 8621	336,72	336,72	Veículo que efetua transporte escolar de alunos para o colégio agrícola, que atua prioritariamente no ensino médio
0.1.1	8780	02/12/10	Altair Scartezini & Cia Ltda	Aquisição lubrificante para o veículo ônibus placa MHQ 8621	54,00	54,00	Veículo que efetua transporte escolar de alunos para o colégio agrícola, que atua prioritariamente no ensino médio
0.1.1	2157	26/03/10	Lenz & Cia Ltda	Aquisição placa automotiva para o veículo ônibus placa MHQ 8621	52,00	52,00	Veículo que efetua transporte escolar de alunos para o colégio agrícola, que atua prioritariamente no ensino médio
0.1.1	1721	16/03/10	Detran	Pagamento taxa licenciamento anual/2010 para o veículo ônibus placa MHQ 8621	87,20	87,20	Veículo que efetua transporte escolar de alunos para o colégio agrícola, que atua prioritariamente no ensino médio
0.1.1	1720	16/03/10	Detran	Pagamento seguro obrigatório do veículo ônibus placa MHQ 8621	214,55	214,55	Veículo que efetua transporte escolar de alunos para o colégio agrícola, que atua prioritariamente no ensino médio

0.1.1	2396	08/04/10	Confiança Companhia de Seguros S/A	Pagamento obrigatório seguro de transporte escolar para os veículos ônibus placa MGI 4698 e MHQ 8621	2.412,12	1.409,27	Veículo que efetua transporte escolar de alunos para o colégio agrícola, que atua prioritariamente no ensino médio
TOTAL					143.854,86		

(Relatório nº 1.074/2011 de auditoria “in loco” referente ao ano de 2010 – audiência, item 3.5.3)

Manifestação dos Srs. Sabino Bussanello e Claudionor José Bucco:

As despesas apresentadas no item 3.5.3, são assim justificadas:

0.1.1	2570	14/04/10	Confecção banners e adesivos para Secretaria Educação, UBA, Escola M8 da Glória Veríssimo.	1.530,00	1.530,00	Despesas com Universidade. Não há identificação nos comprovantes de despesa do montante correspondente à UBA, tampouco informações acerca do conteúdo dos adesivos e banners
-------	------	----------	--	----------	----------	--

Justificativa: A Secretaria de Educação desenvolve Programa sobre a Igualdade Racial, tema curricular, de acordo com a Lei 9394, art. 2º, IV, respeito à liberdade e apreço à tolerância; art. 32, IV, solidariedade e tolerância recíproca; a Constituição Federal, quanto a igualdade, sem nenhuma discriminação; Sistema Nacional de Educação e Sistema Municipal de Educação, que têm como objetivo respeito à liberdade e o apreço à tolerância racial, religiosa, de gênero, sexual.

Assim que, a Secretaria tem promovido, além da grade curricular sobre a matéria, eventos dessa natureza.

0.1.1	3293	10/05	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.	Aquisição medicamentos para uso nos primeiros socorros de alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.	31,14	31,14	Despesas com saúde
-------	------	-------	---	---	-------	-------	--------------------

Justificativa: Trata-se de material de primeiros socorros adquiridos e remetidos às escolas, na conformidade das planilhas de controle interno em anexo, referência por Unidade Escolar, a quantidade, o produto, assinatura do responsável pela Escola, do Responsável pelo Dpto. de Compras e a data.

0.1.1	7114	04110/10	Fundação Hospital de Olhos FHO	Aquisição lâminas de absorção seletiva para identificar e solucionar problemas visuais de crianças em idade escolar.	240,00	240,00	Despesa com saúde
-------	------	----------	--------------------------------	--	--------	--------	-------------------

Justificativa: Síndrome de Irleng. Dislexia. Se enquadra no tratamento especializado que a Secretaria deve dispor às crianças.

0.1.1 6059	26/08	Santos & Registro de preços Francisco Uda para locação tendas para eventos do município, relativos as comemorações da Semana da Pátria		500,00	500,00	Despesa com cultura
---------------	-------	--	--	--------	--------	---------------------

Justificativa: Trata-se de ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação, conforme Calendário distribuído nas Escolas e a comunidade em geral no início do ano. O material indicado, tendas, abrigam autoridades, palco de apresentações dos alunos, por exemplo. Documentos em anexo.

0.1.1	6702	20/09/10	Santos & Francisco Ltda.	Registro de preços para locação equipamentos pavilhão com estrutura metálica para diversos eventos do município	4.700,00	4.700,00	Despesa com Cultura
-------	------	----------	--------------------------	---	----------	----------	---------------------

Justificativa: Trata-se de ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação, conforme calendário.

0.1.1	7947	05/11/10	Santos & Francisco Ltda.	Locação banheiros químicos para competições esportivas com as crianças, referente etapa do JEI – Jogos Escolares de Itapema	1.890,00	1.890,00	Despesa com Esporte
-------	------	----------	--------------------------	---	----------	----------	---------------------

0.1.1	7988	08/11/10	Santos & Francisco Ltda.	Locação banheiros químicos para competições esportivas com as crianças, referente etapa do JEI – Jogos Escolares de Itapema	1.104,00	1.104,00	Despesa com Esporte
-------	------	----------	--------------------------	---	----------	----------	---------------------

Justificativa: A Secretaria de Educação é quem promove os Jogos Escolares, também dentro do Calendário anual. Documentos em anexo.

0.1.1	7989	08/11	Santos & Francisco Ltda.	Locação tendas para eventos do município, relativos as comemorações da Semana da Pátria	309,00	309,00	Despesa com Cultura
-------	------	-------	--------------------------	---	--------	--------	---------------------

Justificativa: Trata-se de despesas referentes às ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação conforme o Calendário anual de eventos.

0.1.1	8277	17/11	Santos & Francisco Ltda.	Locação banheiros químicos para uso durante IV Festival de verão de Bandas e Fanfarras	700,00	700,00	Despesa com Cultura
-------	------	-------	--------------------------	--	--------	--------	---------------------

Justificativas: A Secretaria de Educação desenvolve extenso programa de Bandas e Fanfarras em 09 (nove) Escolas Municipais, com extraordinário resultados no campo da disciplina e da solidariedade. Promoções ou eventos dessa natureza reúnem milhares de pessoas, sendo necessária a locação de banheiros químicos.

0.1.1	327	26/01/10	Hamilton Anaido dos Santos.	Locação de imóvel para funcionamento do NAES, referente meses de janeiro a setembro/10	25.200,00	25.200,00	Despesa com Ensino Fundamental e Médio
-------	-----	----------	-----------------------------	--	-----------	-----------	--

0.1.1	7011	29/09/10	Hamilton Anaido dos Santos	Locação de imóvel para funcionamento do NAES, referente meses de setembro a dezembro/10	8.987,37	8.987,37	Despesa com Ensino Fundamental e Médio
-------	------	----------	----------------------------	---	----------	----------	--

0.1.1	2500	12/04/10	Prefeitura Municipal de Itapema	Pagamento IPTU referente imóvel locado para funcionamento do NAES, de propriedade do Sr. Hamilton Anaido dos Santos	374,07	374,07	Despesa com Ensino Fundamental e Médio
-------	------	----------	---------------------------------	---	--------	--------	--

0.1.1	592	01/02/10	Prefeitura Municipal de Itapema	Pagamento IPTU referente imóvel locado para funcionamento do NAES, de propriedade do Sr. Hamilton Anaido dos Santos	673,71	673,71	Despesa com Ensino Fundamental e Médio
-------	-----	----------	---------------------------------	---	--------	--------	--

0.1.1	590/10	01/02/10	Prefeitura Municipal de Itapema	Pagamento IPTU referente imóvel locado para funcionamento do Telecentro Comunitário e Biblioteca Pública Municipal de propriedade do Sr. João José Hexsel	9.038,34	9.038,34	Despesa com Cultura
-------	--------	----------	---------------------------------	---	----------	----------	---------------------

Justificativa: Convênio com o Estado de Santa Catarina. Documento em anexo, nº 005/2007, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional e o Município de Itapema, em 23 de março de 2007, com prazo de vigência de cinco anos, conforme a cláusula quarta.

Considerações da Instrução:

Empenho 2570 – A irregularidade pautou-se na realização de despesas com confecção de banners para a Secretaria de Educação, para a UBA, que se presume tratar-se da UAB – Universidade Aberta do Brasil e para a Escola M^a da Glória Verissimo. Nesta oportunidade, embora os responsáveis afirmem tratar-se da confecção de banners referentes ao desenvolvimento de Programa sobre a Igualdade Racial, não houve remessa de qualquer documento ou foto destes banners, para comprovação da regularidade da despesa. Ademais, também não houve identificação das despesas por unidade escolar, haja vista que se houvesse a comprovação da regularidade destas, ao menos a que se refere à Universidade Aberta do Brasil não seria considerado como manutenção e desenvolvimento do ensino, haja vista atenderem o ensino superior.

Empenhos 3293 e 7114 – A justificativa apresentada não procede, haja vista a despesa com aquisição de medicamentos para uso nos primeiros socorros de alunos, e de lâminas de absorção seletiva para identificar e solucionar problemas visuais de crianças em idade escolar relacionarem-se à assistência médica destes. Não se vislumbra a possibilidade de enquadramento destas despesas como manutenção e desenvolvimento do ensino, visto que não se coadunam com nenhuma das hipóteses previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96.

Empenho 6059 e 7989 – A Unidade alega que as despesas integram ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação, conforme Calendário distribuído nas Escolas e à comunidade em geral no início do ano. Entretanto, as despesas com comemorações cívicas são de caráter cultural e envolvem toda a comunidade do Município, e não só os alunos da rede municipal de ensino. Desta forma, deveriam ser contabilizadas na Secretaria de Cultura e não na de Educação.

Empenho 6702 – Os responsáveis limitaram-se a informar que a locação de pavilhão com estrutura metálica ocorreu para o desenvolvimento de diversas ações pela Secretaria de Educação, conforme Calendário.

Refuta-se a justificativa apresentada, em razão dos responsáveis não terem sequer identificado os eventos realizados pelo Município, impossibilitando a verificação deste órgão quanto à pertinência da despesa com o ensino.

Empenhos 7947 e 7988 – Os responsáveis informam que a Secretaria da Educação é quem promove os Jogos Escolares, que integram o Calendário Anual todavia, não integram a grade curricular do ensino. Embora os alunos do Município participem dos Jogos Escolares, este evento não conta com a presença de todos os alunos da rede municipal de ensino, ou seja, não é atividade obrigatória dos alunos, visto que se caracteriza pela participação de equipes constituídas de alguns alunos em atividades desportivas. Desta forma, dado o caráter opcional da participação dos alunos no referido evento, entende-se que as despesas com Jogos Escolares não podem ser consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Empenho 8277 – Os responsáveis informam que a Secretaria de Educação desenvolve extenso programa de Bandas e Fanfarras em 09 (nove) escolas municipais, que envolvem milhares de pessoas, sendo necessária a locação de banheiros químicos. A despesa com apresentação de Bandas e Fanfarras tem caráter cultural, visto que se constitui em atividade artística, bem como envolve toda a comunidade não só os alunos, razão pela qual não pode ser considerada como manutenção e desenvolvimento do ensino. Além disto, o programa não integra a grade curricular obrigatória da rede municipal de ensino de Itapema, ou seja, é atividade opcional para os alunos.

Empenhos 327, 7011, 2500, 592 e 590 – A justificativa embasa-se em convênio firmado com o Estado de SC, conforme documentação anexada aos autos às fls. 1226/1227. Após análise do referido convênio, constatou-se que as despesas foram contraídas para atender ao NAES, educação de jovens e adultos, as quais se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino, em nível municipal, razão pela qual se conclui pela regularidade destas despesas no montante de R\$ 44.273,49, que devem ser excluídas da presente restrição.

Para os demais empenhos os responsáveis não apresentaram qualquer justificativa.

Desta forma, mantém-se, parcialmente, o item 3.5.3, que evidencia despesas no montante de R\$ 99.581,37 empenhadas indevidamente no ensino.

3.5.4. Despesas com pagamento de faturas da Brasil Telecom, Celesc e Casan da UAB – Universidade Aberta do Brasil, NAES – Núcleo Núcleo Avançado de Educação Supletiva, Biblioteca Pública Municipal e Telecentro Comunitário, referente ao exercício de 2010, no montante de R\$ 25.904,68

Constatou-se que o Município de Itapema efetuou despesas durante o exercício de 2010 no montante de R\$ 25.904,68, com o pagamento de faturas da Brasil Telecom, Celesc e Casan, da UAB – Universidade Aberta do Brasil, do NAES – Núcleo Avançado de Educação Supletiva (atua prioritariamente no ensino médio), da Biblioteca Pública Municipal, e do Telecentro Comunitário, as quais foram contabilizadas na Função Educação.

Segue relação das despesas consideradas impróprias, pagas com recursos próprios:

Especificação da Fatura	Unidade	Valor (R\$)
Brasil Telecom	Biblioteca Pública Municipal e Telecentro Comunitário	2.203,30
Brasil Telecom	NAES	2.162,04
Brasil Telecom	UAB e circuitos de dados	17.351,12
Celesc	NAES	1.413,26
CASAN	NAES	2.774,96
TOTAL		25.904,68

As despesas elencadas nos subitens 3.5.1 a 3.5.4 não poderia ter sido contabilizadas na função 12, subfunção 361 – Ensino Fundamental, por não serem consideradas como pertinentes à manutenção e desenvolvimento da educação, para fins de cálculo dos limites constitucionais para a educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9394/96.

O **critério** utilizado para pagar despesas com recursos provenientes da receita de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins de limite, decorre do art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9394/96, já transcritos no presente relatório.

As **evidências** foram constatadas através de visitas à garagem municipal, ao almoxarifado da Secretaria da Educação, à Biblioteca e ao Telecentro Comunitário, em fotos dos veículos e do almoxarifado onde fica armazenada a merenda escolar e materiais de expediente, notas de empenho e respectivos comprovantes de pagamento (fls 627 a 637).

A **causa** identificada foi a deficiência nos controles internos da Secretaria de Finanças, pois foi dada autorização de pagamento de despesas não pertencentes a manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a não supervisão das atribuições do Secretário de Finanças pelo Prefeito Municipal (*culpa in vigilando*), conforme previsto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, transcrito anteriormente.

O **efeito** verificado foi o uso indevido de recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, para o pagamento de despesas impróprias, porém integrando o cálculo dos 25% de recursos de impostos e de transferências de impostos destinados à educação.

O **benefício da fiscalização** é a cessação de pagamentos de despesas indevidas com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e, a canalização destes para a realização de despesas próprias da educação, em consonância com o disposto no art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9394/96.

(Relatório nº 1.074/2011 de auditoria “in loco” referente ao ano de 2010 – audiência, item 3.5.4)

Considerações da Instrução:

Os responsáveis não se manifestaram acerca da presente irregularidade, entretanto considerando que o NAES desenvolve projetos de ensino relacionados à educação de jovens e adultos, conforme se depreende do exposto no item 3.5.3 do presente Relatório, nesta oportunidade exclui-se as despesas referentes a esta Unidade.

Assim sendo, reformula-se o montante do presente item, que passa a totalizar R\$ 19.554,42.

3.7 . Transferências no montante de R\$ 468.533,81 de recursos das contas do FUNDEB para outra conta, sem comprovação da aplicação em despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, contrariando ao disposto no art. 211, § 2º da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.494/07, bem como ao art. 85 da Lei nº 4.320/64.

A **situação encontrada** identificou que a Prefeitura de Itapema recebe os recursos oriundos do FUNDEB através do Banco do Brasil agência nº 3164-X c/c 16.377-5 e concomitantemente movimenta tais recursos em conjunto com uma segunda conta do FUNDEB na Caixa Econômica Federal agência nº 3298 c/c 54-9. Através da análise dos extratos bancários das referidas contas do FUNDEB, constatou-se que as despesas efetuadas com recursos do FUNDEB consistem basicamente no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério e seus respectivos encargos sociais.

Entretanto as despesas com pagamento da folha de pessoal dos profissionais do magistério são efetuadas através de transferências dos recursos do FUNDEB para a conta da Caixa Econômica Federal agência nº 3298 c/c 22-0 – Folha de Pagamento, conta única, utilizada para o pagamento de todos os servidores municipais.

No final do exercício de 2010, evidenciou-se a transferência de recursos do FUNDEB no montante de R\$ 468.533,81, da conta Banco do Brasil agência nº 3164-x c/c 16.377-5 e da conta CEF agência nº 3298 c/c 54-9 para conta movimento do Banco do Brasil agência de nº 3298 c/c 16-6 - IPTU, conforme notas de transferência nº 5443/10, 5510/10 e 5512/10, abaixo relacionadas, contendo a seguinte descrição: valor transferido devido a pagamento efetuado com recursos ordinários em folha de pagamento de professores no exercício de 2010.

Número Nota Transferência	Data Transferência	Conta Debitada	Conta Creditada	Valor R\$
5443/10	30/12/2010	065069 CEF C/C 16-6	065137 CEF 54-9	48.533,37
5510/10	31/12/2010	065069 CEF C/C 16-6	065137 CEF C/C 54-9	206.743,92
5512/10	31/12/2010	065069 CEF C/C 16-6	058505 B.BRASIL C/C 16377-5	213.256,51
TOTAL				468.533,81

Entretanto a unidade responsável, quando solicitada, não comprovou a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos, no montante de R\$ 468.533,81, em despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, contrariando ao disposto no art. 211, § 2º da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.494/07.

O **critério** utilizado está no art. 211, § 2º da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.494/07:

Constituição Federal

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

...

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Lei nº 11.494/07

Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

O procedimento adotado compromete o acompanhamento fidedigno das despesas vinculadas ao FUNDEB bem como sua efetiva utilização na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, contrariando ao que dispõe o art. 85 da Lei nº 4.320/64:

Lei nº 4.320/64:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

As **evidências** foram constatadas através dos extratos bancários, razões analíticas e conciliações bancárias das contas do FUNDEB e notas de transferência nº 5443/10, 5510/10 e 5512/10, (fls. 661 a 763).

A **causa** identificada decorre da deficiência no controle interno da Secretaria de Finanças, que permitiu a transferência no montante de R\$ 468.533,81 de recursos das contas do FUNDEB para outra conta, sem comprovação da aplicação em despesas vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, bem como da não supervisão das atribuições do Secretário de Finanças pelo Prefeito Municipal.

O **efeito** verificado foi o uso indevido dos recursos do FUNDEB, propiciando o desvio dos recursos para finalidades diversas daquelas com manutenção e o desenvolvimento da educação básica.

O **benefício da fiscalização** resulta na cessação da utilização dos recursos da conta do FUNDEB de forma irregular, e a canalização de todos os haveres desta conta para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, conforme o previsto no artigo 211, § 2º da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei nº 11.494/07.

(Relatório nº 1.074/2011 de auditoria “in loco” referente ao ano de 2010 – audiência, item 3.7)

Manifestação dos Srs. Sabino Bussanello e Claudionor José Bucco:

Conforme resposta item 5.1.1.6, o (sic) Município de Itapema não se dispõe da conta corrente bancária específica para liquidação da folha de pagamento recursos FUNDEB, servindo-se habitualmente da conta única para movimentação financeira dos créditos salariais aos servidores do Município.

Mensalmente, a tesouraria do Município, de posse da folha de pagamento de todos os servidores do Município, separados por Secretaria e Departamentos, na totalidade líquida da despesa, faz a transferência financeira para créditos aos servidores da Educação na conta única, originários da conta corrente onde é (sic) creditada as receitas do FUNDEB.

Isto posto, para conclusão do processo folha, restam os pagamentos das consignações como: INSS, SINDICATO, PENSÕES ALIMENTÍCIAS e outras, que muitas vezes são liquidadas com recursos próprios, desta forma, para finalizar o pagamento mensal da folha com recursos FUNDEB são necessários o reembolso, daí a necessidade das transferências complementares que totalizaram em R\$ 468.533,80 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e oitentas centavos) (sic) doctos inclusos n°s 01 a 03, para concluir no exercício a aplicação desse recurso.

No exercício de 2010, as receitas do FUNDEB totalizaram R\$ 14.346.575,55 (quatorze milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) doctos inclusos n°s 04 a 10, os rendimentos foram de R\$ 59.172,30 (cinqüenta e nove mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos) doctos inclusos n° 04 a 10, somados ao saldo de 31/12/2009 em R\$ 176.942,07 (cento e setenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos) doctos inclusos n°s 11 a 20, disponibilizou-se para o exercício um crédito de R\$ 14.582.689,92 (quatorze milhões quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). As despesas com o FUNDEB totalizaram R\$ 14.528.741,99 (quatorze milhões quinhentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) doctos inclusos n°s 21 a 40, deixando para 2011 um saldo de R\$ 53.947,93 (cinqüenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) doctos inclusos n°s 41 a 50.

Considerações da Instrução:

Os responsáveis justificam que o valor de R\$ 468.533,81 refere-se ao pagamento de consignações tais como INSS, Sindicato, Pensões Alimentícias e outras despesas, que muitas vezes são liquidadas com recursos próprios e, posteriormente, é efetuado o reembolso.

Posteriormente, demonstram financeiramente a utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2010.

A justificativa apresentada apenas reforça a situação constatada “*in loco*”, que originou a presente restrição.

Entretanto, quando a equipe de auditoria constatou estas transferências no montante de R\$ 468.533,81 da conta do FUNDEB para outra conta do município, solicitou “*in loco*” e, posteriormente, através do Relatório de Audiência, documentação comprobatória das despesas pertinentes ao FUNDEB, que foram pagas com recursos próprios e originaram o ressarcimento destes recursos por parte daqueles provenientes do FUNDEB.

Tanto na oportunidade da auditoria “*in loco*”, quanto neste momento, os responsáveis esclarecem o porquê da transferência de recursos do FUNDEB para outra conta do Município de Itapema, porém não demonstram quais as despesas que foram pagas com recursos próprios, quando deveriam ter sido pagas com recursos do FUNDEB.

A ausência de identificação destas despesas inviabiliza a comprovação da justificativa apresentada pelos responsáveis, na medida em que impossibilita a verificação da veracidade da informação prestada. O exercício do contraditório e da ampla defesa nem sempre pode limitar-se ao campo da argumentação. Na presente situação é imprescindível a comprovação dos fatos aludidos.

Os documentos ora apresentados (fls. 1041/1043) são os mesmos demonstrados pela equipe de auditoria para evidenciar a transferência de recursos do FUNDEB para outra conta do Município, ou seja, os responsáveis utilizaram-se de provas que comprovam o procedimento irregular adotado na Unidade.

Quanto à demonstração financeira da utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2010, por si só não evidenciam a regularidade na utilização destes recursos, haja vista que a análise deve ser efetuada sobre as despesas efetivamente pagas com os recursos deste Fundo.

Pelo exposto, verifica-se que a Unidade não comprovou que os recursos no valor de R\$ 468.533,81, provenientes do FUNDEB, foram efetivamente aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, o que enseja a manutenção da restrição.

APÊNDICE 3

Descrição	Valor (R\$)
Total dos gastos com FUNDEB (Sistema e-Sfinge).	14.351.799,92
(-) Despesas com servidores que não atuam na Educação Básica, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em desacordo com o artigo 60, XII do ADCT c/c artigo 22 da Lei nº 11.494/07 (item 3.4 do relatório de auditoria).	149.823,13
(-) Transferências de recursos das contas do FUNDEB para outra conta, sem comprovação da aplicação em despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, contrariando ao disposto no art. 211, § 2º da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.494/07, bem como ao art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.7 do relatório de auditoria)	468.533,81
(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010	13.733.442,98

Descrição	Valor (R\$)
Total dos gastos com Profissionais do Magistério da Educação Básica (Fonte 18 – Sistema e-Sfinge)	12.738.115,86
(-) Despesas com servidores que não atuam na Educação Básica, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em desacordo com o artigo 60, XII do ADCT c/c artigo 22 da Lei nº 11.494/07 (item 3.4 do relatório de auditoria – Fonte 18, Apêndice 2).	95.908,27
(-) Transferências de recursos das contas do FUNDEB para outra conta, sem comprovação da aplicação em despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, contrariando ao disposto no art. 211, § 2º da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.494/07, bem como ao art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.7 do relatório de auditoria)	468.533,81
(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010	12.173.673,78

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010	53.847,93
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	53.847,93